

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 466/2026

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 15 de outubro de 2026, até as 09 horas do dia 06 de novembro de 2026. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 06 de novembro de 2026, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para serviços continuados de implantação, intermediação e gerenciamento informatizado e integrado de controle, gestão e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel, Biodiesel, Arla 32, etc...) bem como para o gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva, corretiva e de garantia de fábrica da frota veicular, por meio de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com fornecimento de material incluindo peças de reposição, acessórios, lubrificantes, Lavagem, utilização de guincho, demais insumos e serviços pertinentes não especificados para uso da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos/implementos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, o sistema deverá contemplar plataforma web para cadastro de veículos e usuários, gestão de ordens de serviço, orçamentos, cotações e emissão de relatórios gerenciais, gráficos e dashboards, com integração aos sistemas da Contratante, garantindo rastreabilidade e controle das operações, devendo ainda disponibilizar aplicativo mobile nas plataformas Android e iOS para utilização por gestores, condutores e estabelecimentos credenciados, para a Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados.

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias PARA TODOS OS ITENS, seguem abaixo:

2.1.1. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SETOR DE TRANSPORTES)

2.1.2. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Funcional: 041220004 Administração

Projeto/ Atividade: 2089000 MANUT E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 3074

Desdobramento: 3907

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

2.1.3. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Funcional: 041220004 Administração

Projeto/ Atividade: 2089000 MANUT E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 3075

Desdobramento: 3717

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

2.1.4 DOTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Funcional: 041220004 Administração

Projeto/ Atividade: 2091000 AQUIS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

Natureza da despesa: 3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 3118

Desdobramento: 3591

Origem do Recurso: MUNICIPAL Modalidade de Empenho: ESTIMADO

2.2. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SETOR DE TRÂNSITO)

2.2.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Funcional: 267820120 Transporte

Projeto/ Atividade: 2092000 DESPESAS COM MANUTENCAO DO TRANSITO

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1752 Recursos Vinculados ao Transito

Dotação Orçamentária: 578

Desdobramento: 4068

Origem do Recurso: ESTADUAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

2.2.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Funcional: 267820120 Transporte

Projeto/ Atividade: 2092000 DESPESAS COM MANUTENCAO DO TRANSITO

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1752 Recursos Vinculados ao Transito

Dotação Orçamentária: 581

Desdobramento: 4061

Origem do Recurso: ESTADUAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

2.3. SECRETARIA DE OBRAS:

2.3.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Funcional: 041220004 Administracao

Projeto/ Atividade: 2079000 MANUT DE MAQUINAS E EQUIPAM RODOVIARIOS

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 513

Desdobramento: 3988

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

2.3.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional: 041220004 Administracao
Projeto/ Atividade: 2079000 MANUT DE MAQUINAS E EQUIPAM RODOVIARIOS
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 514
Desdobramento: 5873
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

2.4. SECRETARIA DE SAÚDE:

2.4.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional: 103010109 Saude
Projeto/ Atividade: 2164000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA - SMS
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3386
Desdobramento: 3824
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

2.4.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional: 103010109 Saude
Projeto/ Atividade: 2164000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA - SMS
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3387
Desdobramento: 3825
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

Orgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional: 103010109 Saude
Projeto/ Atividade: 2165000 INCENTIVO A ATENCAO BASICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 2621 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
Dotação Orçamentária: 10050
Desdobramento: 10525

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Origem do Recurso: ESTADUAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

2.4.3. DOTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO:

Orgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 103010109 Saude

Projeto/ Atividade: 2047000 ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOL. E SANITARIA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.03.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 377

Desdobramento: 10019

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

2.5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

2.5.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional: 123610103 Educacao

Projeto/ Atividade: 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 224

Desdobramento: 4095

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

2.5.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional: 123610103 Educacao

Projeto/ Atividade: 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 227

Desdobramento: 3694

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

2.5.3. DOTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO:

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional: 123610175 Educacao

Projeto/ Atividade: 2340000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 258

Desdobramento: 8246

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação; e

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “*portaldecompraspublicas*”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.2.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo taxa de administração, expressa em percentual (%), podendo ser positiva, igual a 0% (zero) ou negativa.

4.2.2. A taxa de administração incidirá sobre o valor total estimado com a aplicação da taxa será utilizado exclusivamente para fins de julgamento das propostas, devendo levar em consideração que todos impostos, custos, despesas diretas e indiretas, como balizamento as tabelas vigentes (por ex.: Audatex, Cilia, Orion e das montadoras) no tocante dos serviços de manutenção e fornecimentos de peças, devendo ser considerados para elaboração da proposta, e desde que mantida a viabilidade da execução contratual e observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.3. O licitante ofertará um percentual de taxa de administração e será vencedor aquele que apresentar a proposta que resultar no MAIOR DESCONTO sobre o valor global estimado pela Administração. A classificação das propostas observará, portanto, o maior percentual de desconto, correspondendo, consequentemente, à menor taxa de administração.

4.2.4. O valor estimado da contratação será utilizado exclusivamente como base econômica para aplicação da taxa de administração e para fins de comparação das propostas, não constituindo o valor da remuneração da contratada.

4.2.5. A Taxa de Administração ofertada deverá conter no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. O licitante deverá apresentar garantia da execução do contrato no percentual de 5 % (cinco por cento).

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos, catálogos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

10.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá solicitar ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes, aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar irregularidades, sendo que todos os licitantes que tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

10.12. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX – Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços objeto da presente contratação, contemplando, no mínimo:

- Gerenciamento de abastecimento de combustíveis;
- Gerenciamento de manutenção de frota (preventiva, corretiva e/ou preditiva);
- Utilização de sistema informatizado para gestão de frota.

X - Comprovação que possui sistema informatizado próprio ou contratado, em operação, mediante:

- Declaração formal de disponibilidade do sistema;
- Apresentação de evidências operacionais (prints, relatórios, manual ou demonstração técnica, se solicitado);
- Declaração de que o sistema atende às funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

XI - Comprovação de que possui rede credenciada ativa e operacional, compatível com o objeto da contratação, mediante:

- Apresentação de relação dos estabelecimentos credenciados, contendo nome, CNPJ, endereço e tipo de serviço prestado;
- Comprovação de vínculo com os estabelecimentos, por meio de contratos, declarações ou outros documentos equivalentes;
- Demonstração de que a rede credenciada possui capacidade para atendimento de veículos leves e pesados;
- Comprovação de que os estabelecimentos se encontram em efetiva operação.

XII - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

XIII - declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção,

chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

XIV - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

XV - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XVI - em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

XVII - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme lei 14.133/21, artigo 69;

12.4. Não será considerado a exigência de amostra/prova de conceito posteriormente à fase de habilitação.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

14.3. Deverá ser apresentada a garantia contratual conforme item 4.4 deste edital.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.1.1. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, que toda a estrutura apresentada encontra-se ativa, operacional e apta à execução do objeto, sob pena de convocação da próxima classificada.

15.1.2. A licitante deverá comprovar que possui, em sua rede credenciada, estabelecimentos aptos à realização de serviços em veículos cobertos por garantia de fábrica, observadas as exigências técnicas dos respectivos fabricantes. Para tanto, deverá demonstrar que dispõe de, no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado ou autorizado pelo fabricante para atendimento em garantia de cada uma das principais montadoras presentes na frota da Contratante, abrangendo veículos da linha leve a combustão e da linha pesada, cujas as autorizadas deverão estar localizadas conforme disposto no item 5.4.2.1 do Termo de Referência.

15.1.3. Consideram-se, para fins de referência, fabricantes relevantes do mercado nacional, tais como Mercedes-Benz, DAF, Volkswagen, Chevrolet, Fiat, Renault, Honda, Toyota, Iveco, Marcopolo, Ford, Agrale, John Deere ou equivalentes técnicos de mesma capacidade e abrangência, cujas as autorizadas deverão estar localizadas conforme disposto no item 5.4.2.1 do Termo de Referência.

15.1.4. Os serviços em veículos cobertos por garantia deverão ser realizados, obrigatoriamente, em concessionárias autorizadas ou estabelecimentos reconhecidos pelo fabricante, de modo a preservar a validade da garantia.

15.1.5. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de:

- Relação dos estabelecimentos credenciados;
- Documentos que comprovem a condição de autorizada ou apta ao atendimento em garantia;
- Evidências de operação dos estabelecimentos.

15.1.6. Declaração formal de que a licitante possui estrutura técnica e administrativa suficiente para execução do objeto, incluindo:

- Suporte técnico;
- Sistema informatizado;
- Rede credenciada;
- Capacidade de atendimento simultâneo.

15.1.7. A Administração poderá, a qualquer tempo:

- Realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas;
- Solicitar documentos complementares;
- Realizar visitas técnicas ou validação da rede credenciada e do sistema informado.

15.1.8. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, que toda a estrutura apresentada encontra-se ativa, operacional e apta à execução do objeto, sob pena de convocação da próxima classificada.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.4.1. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada para assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

15.4.2. Caso a adjudicatária opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO:

18.1. Não será considerado a exigência de amostra/prova de conceito posteriormente à fase de habilitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. Projeto Básico (Termo de referência);

V. minuta de contrato e/ou ata de registro de preços e/ou disposições acerca da nota de empenho;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

VI. termo de designação de pregoeiro e

VII . termo de designação de fiscal da contratação.

VIII – termo de nomeação de preposto

19.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no portal portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul a Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2026.

Rogério Munhoz
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Elaborado por:
Danusa I. Macedo

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...				
...	...				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	QDE	UND.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	MÊS	Pessoa Jurídica especializada para, sob demanda, prestar serviços continuados de implantação, intermediação e gerenciamento informatizado e integrado de controle, gestão e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel, Biodiesel, Arla 32, etc) por meio de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com fornecimento de combustíveis e lubrificantes.	R\$ 389.660,53	R\$ 4.675.926,36
1	2	12	MÊS	Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento eletrônico para manutenção (preventiva, corretiva e de garantia de fábrica) da frota veicular, através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, borracharia, lavagem de veículos, e demais especificações constantes no Termo de Referência.	R\$ 283.039,06	R\$ 3.396.468,72
				VALOR TOTAL: 8.072.395,08		

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2026.

Rogério Munhoz
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO MUNHOZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/4372-B0BF-7E99-D2C3> e informe o código 4372-B0BF-7E99-D2C3

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

F- DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balanços conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
$LC = AC / PC$ igual ou superior a 1,0	
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ igual ou superior a 1,0	
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$ igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento, segue anexo.

() Não. Justificativa:

2. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para, sob demanda, prestar serviços continuados de implantação, intermediação e gerenciamento informatizado e integrado de controle, gestão e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel, Biodiesel, Arla 32, etc...) bem como para o gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva, corretiva e de garantia de fábrica da frota veicular, por meio de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com fornecimento de material incluindo peças de reposição, acessórios, lubrificantes, Lavagem, utilização de guincho, demais insumos e serviços pertinentes não especificados para uso da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos/implementos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, o sistema deverá contemplar plataforma web para cadastro de veículos e usuários, gestão de ordens de serviço, orçamentos, cotações e emissão de relatórios gerenciais, gráficos e dashboards, com integração aos sistemas da Contratante, garantindo rastreabilidade e controle das operações, devendo ainda disponibilizar aplicativo mobile nas plataformas Android e iOS para utilização por gestores, condutores e estabelecimentos credenciados, observando as características e especificações neste edital, bem como, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Termo e dos demais Anexos deste Edital.

2.2. Tipo de contratação: Pregão Eletrônico - **Fornecimento de bens/materiais:**

() Fornecimento em parcela única.

(X) Fornecimento em mais de uma parcela

2.3. Prestação de serviços:

() Não se Aplica.

() Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.

(X) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).

2.3.1. Se prestação de serviço é de natureza de execução continuada?

(X) Sim. Justificativa: Trata-se de processo administrativo licitatório com a finalidade de contratar Pessoa Jurídica especializada para, sob demanda, prestar serviços continuados de implantação,

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

intermediação e gerenciamento informatizado e integrado de controle, gestão e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel, Biodiesel, Arla 32, etc...) bem como para o gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva, corretiva e de garantia de fábrica da frota veicular, por meio de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com fornecimento de material incluindo peças de reposição, acessórios, lubrificantes, Lavagem, utilização de guincho, demais insumos e serviços pertinentes não especificados para uso da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos/implementos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, o sistema deverá contemplar plataforma web para cadastro de veículos e usuários, gestão de ordens de serviço, orçamentos, cotações e emissão de relatórios gerenciais, gráficos e dashboards, com integração aos sistemas da Contratante, garantindo rastreabilidade e controle das operações, devendo ainda disponibilizar aplicativo mobile nas plataformas Android e iOS para utilização por gestores, condutores e estabelecimentos credenciados, observando as características e especificações neste edital, bem como, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Termo e dos demais Anexos deste Edital, considerando a essencialidade desses serviços para a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município, a contratação caracteriza-se como de natureza contínua, sendo indispensável para garantir a prestação regular e ininterrupta dos serviços públicos.

() Não.

2.4. Caracterização do objeto:

(X) Bem ou serviço comum.

2.5. Forma de adjudicação:

() Por Item.

(X) Por Lote. Justificativa: A contratação do sistema de gerenciamento de frota, incluindo o abastecimento e a manutenção preventiva/corretiva, por lote único, justifica-se pela inegável necessidade de integração plena entre os serviços, garantindo um controle unificado de custos e desempenho, possibilitando controle centralizado, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das operações e maior eficiência na gestão dos custos e desempenho da frota; a eventual fragmentação do objeto em múltiplos lotes poderia comprometer a interoperabilidade dos sistemas, dificultar a consolidação das informações, fragilizar a fiscalização contratual e reduzir a efetividade do controle administrativo, tornando a solução menos eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

2.6. Critério de julgamento das propostas:

() Menor Preço.

(X) Maior Desconto: O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO sobre o valor total estimado pela Administração. Para fins de disputa, contudo, o objeto da disputa será exclusivamente a taxa de administração, expressa em percentual, que poderá ser **positiva, zero ou negativa**, devendo levar em consideração que todos impostos, custos, despesas diretas e indiretas, como balizamento as tabelas vigentes (por ex.: Audatex, Cilia, Orion e das montadoras) no tocante dos serviços de manutenção e fornecimentos de peças, devendo ser considerados para elaboração da proposta, e desde que mantida a viabilidade da execução contratual e observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O licitante ofertará um percentual

de taxa de administração e será vencedor aquele que apresentar a proposta que resultar no MAIOR DESCONTO sobre o valor total estimado pela Administração. A classificação das propostas observará, portanto, o maior percentual de desconto, correspondendo, consequentemente, à menor taxa de administração. O valor estimado da contratação será utilizado exclusivamente como base econômica para aplicação da taxa de administração e para fins de comparação das propostas, não constituindo o valor da remuneração da contratada.

() Menor Taxa

() Maior Oferta

3. Valores estimados:

3.1. Os valores estimados de gastos, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 – VALORES ESTIMADOS:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Sistema de Gerenciamento Eletrônico para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	UN	12	R\$ 389.660,53	R\$ 4.675.926,36
1	2	Sistema de Gerenciamento Eletrônico para Manutenção Veicular	UN	12	R\$ 283.039,06	R\$ 3.396.468,72
Total:						R\$ 8.072.395,08

3.2. Metodologia e Justificativa da Formação dos Valores Estimados:

Valores estimados de gastos para os respectivos itens foram definidos com base na análise do histórico de gastos da frota municipal com combustíveis no período compreendido entre agosto de 2024 e maio de 2026, totalizando 22 (vinte e dois) meses de acompanhamento contínuo do consumo de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, reajustado pela inflação (índice IPCA) acumulada nos últimos 12 meses (junho/2025 até maio/2026) e do histórico de gastos para o serviço de manutenção da frota entre os meses de novembro/2025 e maio/2026 reajustado pela inflação (Índice IPCA) acumulada nos últimos 12 meses (Junho/2025 até maio/2026).

Salientamos que os valores estimados de gastos para o item 1, R\$ 4.675.926,36, e para o item 2, R\$ 3.396.468,72, respectivamente, são as estimativas de gastos para todos os serviços descritos neste termo de referência, ou seja, são valores a serem usados apenas para balizamento dos futuros empenhos para que os serviços sejam realizados durante 12 meses, não sendo considerados remuneração ou expectativa de remuneração, ou ainda não podendo ser considerado preço pelo serviço de gerenciamento da futura empresa licitante vencedora.

Para a composição do valor estimado foram considerados os valores efetivamente pagos pela Administração nos períodos mencionados, a média histórica de consumo da frota, a inflação acumulada apurada pelo IPCA/IBGE e as variações dos preços dos combustíveis verificadas no mercado, utilizando como referência os levantamentos e dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, constantes do Anexo II e III, Quadros/Tabelas 3 a 7 e Gráficos 1 a 5 deste Termo de Referência.

Também foram considerados fatores econômicos que influenciam os preços dos combustíveis, especialmente a volatilidade do mercado nacional e internacional de petróleo e derivados, buscando refletir de forma fidedigna o comportamento histórico de consumo da frota municipal e a evolução dos preços praticados no mercado.

3.3. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

(X) Sim.

() Não.

No interesse da Contratante, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, nos termos da orientação do Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim. Com as seguintes ressalvas: A cooperativa não pode participar se a atividade exigir subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado. A cooperativa não pode participar se o objeto social da cooperativa for incompatível com o objeto do certame.

() Não.

4. JUSTIFICATIVA:

O Município de Eldorado do Sul/RS possui uma frota diversificada composta por veículos leves, motocicletas, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos/implementos, utilizados em atividades essenciais como saúde, educação, transporte, obras e serviços urbanos e rurais. Diante da crescente demanda da municipalidade, constante deslocamento dos servidores para prestar serviço a população, das grandes distâncias para atendimento das comunidades mais afastadas do município se faz necessária a contratação de Pessoa Jurídica especializada para, sob demanda, prestar serviços continuados de implantação, intermediação e gerenciamento informatizado e integrado de controle, gestão e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel, Biodiesel, Arla 32, etc...) bem como para o gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva, corretiva e de garantia de fábrica da frota veicular, por meio de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com fornecimento de material incluindo peças de reposição, acessórios, lubrificantes, Lavagem, utilização de guincho, demais insumos e serviços pertinentes não especificados para uso da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos/implementos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, o sistema deverá contemplar plataforma web para cadastro de veículos e usuários, gestão de ordens de serviço, orçamentos, cotações e emissão de relatórios gerenciais, gráficos e dashboards, com integração aos sistemas da Contratante, garantindo rastreabilidade e controle das operações, devendo ainda disponibilizar aplicativo mobile nas plataformas Android e iOS para utilização por gestores, condutores e

estabelecimentos credenciados, observando as características e especificações neste edital, bem como, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Termo e dos demais Anexos deste Edital.

O serviço de gerenciamento de frotas tem como solução um maior transparência no quesito acompanhamento de manutenção e de abastecimento, tendo em vista que o sistema disponibilizará plataforma informatizada, com informações detalhadas dos serviços realizados, bem como orçamentos e informações específicas relacionadas aos atendimentos e abastecimentos realizados, além de ser interligado com sistema de rastreamento em uso pela prefeitura Municipal de Eldorado do Sul que lhes auxiliem nesta gestão, propiciando a diminuição e na correta identificação na ocorrência de erros, equívocos e fraudes.

Com a presente contratação, pretende-se:

- a) Padronizar, otimizar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho;
- b) Eliminar a administração de vários contratos para finalidades semelhantes;
- c) Eliminar a utilização de suprimentos de fundos para prover o pagamento eventual com serviços de manutenção de veículos em trânsito no interior do município;
- d) Promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos;
- e) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota, em face da forma precisa de registro e manipulação informatizada dos dados, que reduz sobremaneira a inconsistência das informações;
- f) Respalidar com maior eficácia as decisões gerenciais, em face da flexibilidade quanto ao manuseio das informações compiladas.

A estimativa dos valores varia drasticamente em função da infinidade de possíveis serviços de ação corretiva ou preventiva na manutenção dos diversos tipos e marcas de veículos que possuem. Não é possível prever com exatidão e antecedência quais os serviços corretivos a serem executados.

A vigência proposta de até 12 (doze) meses, prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses, está em conformidade com o disposto na legislação vigente e possibilita ao município adequar-se dinamicamente às demandas operacionais de sua frota, evitando contratações emergenciais e assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Requisitos gerais do serviço de gerenciamento informatizado:

5.1.1. A contratada deve disponibilizar às suas expensas, sistema eletrônico para gerenciamento informatizado do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet (on-line).

5.1.2. O sistema deve viabilizar a administração e o gerenciamento integrado de abastecimento e manutenção, com fornecimento de material como combustível, peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, por intermédio de rede credenciada, de maneira contínua e ininterrupta.

5.1.2.1. Sistema da contratada deverá ser compatível com sistema de rastreamento vigente na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, devendo permitir integração por meio de API, garantindo a comunicação entre o sistema de rastreamento veicular e o sistema de abastecimento.

5.1.3. A Contratada deve disponibilizar cartões magnéticos para a efetivação das operações nos estabelecimentos da rede credenciada responsável pelo abastecimento de combustíveis, pelos usuários cadastrados pelo Contratante.

5.1.4. O sistema deve ser operado pela Internet nos computadores do Contratante.

5.1.4.1. Os equipamentos e materiais adicionais necessários para a operação deverão ser disponibilizados e mantidos durante toda a vigência contratual pela Contratada e, se necessário,

instalados na Seção de Transporte da SMUSP, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo Contratante.

5.1.5. O sistema deve viabilizar o cadastramento de veículos e usuários, além de permitir a geração de relatórios.

5.1.6. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo dois acessos ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá conter informações de todas as marcas e modelos dos veículos constantes no Anexo IV deste Termo de Referência, bem como todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, consistindo em ferramenta para a equipe de fiscalização do contrato efetuar consultas on-line para aferir a conformidade de valores de orçamentos com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite à equipe consultar a tabela de tempos de mão de obra padrão.

5.1.6.1. O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para veículos do tipo automóvel e van, possibilitando a emissão de orçamentos eletrônicos, para avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, que possibilite verificar a conformidade dos preços praticados pela rede credenciada na execução dos serviços.

5.1.7. A Contratada deverá disponibilizar e manter rede credenciada com estabelecimentos aptos a realizarem os serviços contratados.

5.1.8. A rede credenciada, nas operações de atendimento, deve praticar o preço de mercado à vista para todos os serviços prestados e materiais fornecidos.

5.1.9. O Contratante efetuará o pagamento dos serviços efetivamente utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.

5.1.10. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

5.1.10.1. O Contratante não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada.

5.1.11. O sistema de gerenciamento deverá funcionar de forma ininterrupta. Eventuais falhas ou necessidades de assistência técnica deverão ser corrigidas/atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Do sistema de gerenciamento informatizado:

5.2.1. O sistema de gerenciamento informatizado, além da plataforma eletrônica de gestão de abastecimento e manutenção, compreende também os equipamentos periféricos, os cartões magnéticos e demais insumos necessários para a operacionalização dos serviços contratados.

5.2.1.1. Os equipamentos periféricos, insumos e licenças necessários para a operação do sistema deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.2.2. O sistema deverá:

5.2.2.1. Permitir cadastrar usuários com diferentes níveis de acesso, bem como autenticar os acessos com login e senha.

5.2.2.2. Permitir o cadastramento de veículos e a parametrização de uso dos serviços.

5.2.2.3. Permitir operações de abastecimento na rede de estabelecimentos credenciados mediante a utilização de cartão magnético, com identificação do operador do Contratante confirmada por digitação de senha pessoal.

5.2.2.3. Permitir estabelecer e alterar limites mensais de crédito para cada cartão magnético.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

5.2.2.4. Emitir comprovante em todas as transações de abastecimento ou manutenção contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço) onde foi realizada a operação.
- Identificação do veículo (placa) no qual foi realizado o serviço.
- Identificação do usuário do Contratante que realizou a operação.
- Quilometragem do veículo no momento da operação.
- Descrição do produto fornecido e/ou serviço realizado.
- Quantidade do produto fornecido e/ou serviço realizado.
- Valor do produto/serviço com custo unitário e total.
- Valor do saldo de crédito no cartão.

Data e hora da transação.

5.2.2.5. Disponibilizar ao fiscal administrador ferramenta on-line, via web, que permita:

- Cadastrar usuários para utilização dos cartões magnéticos, bem como alterar a qualquer momento o status (ativo/inativo) de qualquer um deles.
- Bloquear, desbloquear e trocar senha de usuários dos cartões magnéticos, em tempo real.
- Cadastrar veículos utilizando os parâmetros de identificação como placa, fabricante, modelo, tipo(s) de combustível, ano/modelo de fabricação, potência do motor e capacidade do tanque.
- Gerenciar os cartões magnéticos individualmente, viabilizando parametrizar, no mínimo, as seguintes restrições:
 - Preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros
 - Tipo(s) de combustível, limite de crédito (em R\$) por transação e por mês.
- Cancelar imediatamente o cartão magnético nos casos de perda ou extravio.
- Recarregar qualquer cartão magnético diretamente no sistema (on-line).
- Gerir ordens de serviço de manutenção (solicitação, aprovação e reprovação de orçamentos, autorização para a realização dos serviços).
- Encaminhar pedidos de orçamentos, após o primeiro gerado, a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção.
- Visualizar e comparar os orçamentos cadastrados pelas oficinas credenciadas.
- Consultar em tempo real, via internet, operações e emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais para o controle dos operadores cadastrados e das despesas (gasto com a frota ou específico por veículo ou ainda específico por Frota de Secretaria). Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela fiscalização, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.
- Consultar os estabelecimentos credenciados com possibilidade de aplicação de filtros por tipo de serviço e/ou produto e por bairro, cidade, estado.
- Migrar todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos do Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados do próprio Contratante.

5.2.2.6. Disponibilizar ferramenta on-line, via web, que na manutenção dos veículos permita:

- Solicitar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados.
- Consultar histórico de manutenções por credenciado, identificando também o status da OS

- Consultar histórico de manutenções realizadas, bem como peças e serviços em garantia.
 - Aprovar ordens de serviço.
 - Nos casos que a ordem de serviço já tenha sido gerada e aprovada pelo fiscal técnico, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao fiscal técnico que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada e enviada para a oficina credenciada.
 - Registro automático pelo sistema e geração uma ata de todo o processo do orçamento, contendo data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada estabelecimento credenciado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e todas as etapas com os respectivos responsáveis/aprovadores.
 - Acompanhar on-line o "status" dos serviços que estiverem sendo efetuados.
 - Registrar o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização.
 - O sistema deve permitir acesso para os gestores da frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo contratante;
 - O sistema deverá permitir a aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins;
 - O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados
 - Envio de vídeos: permitir anexar vídeos para comprovar a necessidade da manutenção
 - Envio de fotos antes e depois dos serviços: de acordo com o tipo de serviço pedir evidências antes da realização da manutenção
 - Cerca eletrônica: permite o controle de entradas e saídas na oficina através da telemetria (caso os veículos já possuem sistema de telemetria)
 - O sistema deverá informar, quando o valor do orçamento, somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior a percentual de 30 % do valor venal do veículo, definido pelo CONTRATANTE.
 - Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior 30% do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização e justificativa do gestor da CONTRATANTE;
 - A atualização do valor venal do veículo é de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feito individualmente ou por solução de integração dos sistemas;
- 5.2.2.7.** Identificar e inibir utilizações não autorizadas, bem como identificar as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos, emitindo alertas ao gestor.

5.2.2.8. Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos e serviços realizados na rede credenciada.

5.2.2.9. *O Sistema não deve permitir que os credenciados, que serão escolhidos aleatoriamente pelo sistema para emissão dos orçamentos, possam verificar, conferir ou visualizar os orçamentos dos demais credenciados tendo em vista o cumprimento dos preceitos da Lei 14.133/2021.*

5.2.2.10. Cotação eletrônica de preços sem ônus a CONTRATANTE; com a rede credenciada/conveniada para serviços de manutenção em geral e/ou fornecimentos de peças, componentes e acessórios para veículos;

5.2.2.11. O sistema deve permitir acesso para os gestores da frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pelo contratante;

5.2.2.12. O sistema deve permitir Consulta à lista dos estabelecimentos credenciados/descredenciados, inclusive concessionárias, atualizada diariamente, abrangendo todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota;

5.2.2.13. O sistema deverá permitir a aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins;

5.2.2.14. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

5.2.2.15. O sistema em comento manterá registrados os dados atinentes aos serviços realizados nos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Eldorado do Sul, bem assim outros por ele incluídos, e fornecerá informações que possibilitem ao contratante consultar e emitir relatórios que:

- Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, tipo ou ano de fabricação;
- Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles, ou por todos os veículos da frota, ou por secretaria de origem do veículo;
- Identifiquem as mercadorias fornecidas e/ou serviços realizados cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de peças e acessórios individualizados por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, dentre outras informações correlatas;
- Possibilitem separar as operações realizadas num período definido;
- Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao:
 - Registro da quilometragem dos veículos;
 - Consumo.

- Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota ou de determinado grupo de veículos dentro de um período definido;

- O Sistema deverá permitir o acesso simultâneo de vários usuários com visão completa ou parcial das informações de toda a frota, de acordo com as respectivas responsabilidades.

5.2.3. Possibilidade da contratada desenvolver, às suas expensas aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia;

5.2.3.1. As soluções mobile deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor/usuário e oficinas;

5.2.3.2. Responsabilizando-se pela integração com outros Sistemas de Gerenciamento de Custos, rastreamento e de Veículos e Equipamentos da CONTRATANTE.

5.3. Dos cartões magnéticos:

5.3.1. A Contratada, no início dos serviços, fornecerá os seguintes quantitativos de cartões magnéticos, sem custo adicional para o Contratante, para viabilizar as operações nos estabelecimentos credenciados:

5.3.1.1. A emissão de 167 (cento e sessenta e sete) unidades iniciais, para os veículos da frota e para os veículos locados pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, um para cada veículo – exclusivamente para abastecimento, sendo 141 (cento e quarenta e um) unidades do patrimônio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul e as demais 26 (vinte e seis) unidades são veículos locados que utilizam o sistema de abastecimento.

5.3.1.2. A emissão de 1 (Uma) unidade de “cartão coringa” com a finalidade de possibilitar o abastecimento e manutenção de veículos em situações excepcionais como veículos cedidos ou perda e/ou inutilização de cartão da frota até a reposição.

5.3.2. Para a emissão dos cartões devem ser observadas as informações contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

5.3.3. Cada veículo da frota estará vinculado a um único cartão magnético, exclusivamente para abastecimento

5.3.4. Os demais cartões estarão vinculados às unidades do Contratante para operações com veículos indicados pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.3.5. A Contratada deverá emitir e entregar os cartões indicados no item 5.3.1 no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.3.6. Quaisquer veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante serão contemplados pelos serviços contratados devendo ser disponibilizado cartão no prazo de 10 (dez) dias, contados do pedido, sem custos para a Contratante.

5.3.7. O fornecimento de cartões magnéticos, sejam adicionais ou para substituição de cartões que apresentem defeito no funcionamento ou por motivo de extravio, dano ou perda por parte dos usuários, será efetuado pela Contratada sem ônus para o Contratante.

5.3.8. Cada cartão de veículo da frota deverá permitir parametrização para estabelecer limite de crédito mensal (on-line).

5.3.8.1. Para os cartões vinculados às unidades deve ser permitida a parametrização para o abastecimento de qualquer tipo de combustível concomitantemente, além de liberar a quantidade de litros que pode ser abastecida.

5.3.8.2. Para os cartões vinculados às unidades também deve ser permitida a alteração de agendamentos programáveis, via web, em tempo real (on-line).

5.4. Da rede credenciada:

A Contratada deve manter rede de estabelecimentos credenciados nos seguintes quantitativos mínimos:

5.4.1. Para operações de abastecimento:

No mínimo 150 (cento e cinquenta) estabelecimentos de abastecimento credenciados num raio de 150 km do município de Eldorado do Sul aptos ao abastecimento de etanol, gasolina, diesel e ARLA 32, com a seguinte distribuição mínima:

- no mínimo 30 (trinta) estabelecimentos de abastecimento credenciados no município de Porto Alegre,
- no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos de abastecimento credenciados no município de Eldorado do Sul, sendo que no mínimo 1 (um) estabelecimento de abastecimento credenciado no bairro Parque Eldorado que faz parte da área do município de Eldorado do Sul,
- No mínimo 3 (três) estabelecimentos de abastecimentos credenciados no município de Guaíba, pois o bairro Bom Retiro, que faz parte da área do município de Eldorado do Sul, se localiza mais próximo ao município de Guaíba.
- No mínimo 3 (três) estabelecimentos de abastecimentos credenciados em cada uma das seguintes Regiões Geográficas Intermediárias: Pelotas, Caxias do Sul e Passo Fundo, conforme classificação do IBGE, cujo link é <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/10515-ibge-divulga-nova-divisao-territorial-com-foco-nas-articulacoes-regionais>
- No mínimo 1 (um) estabelecimento de abastecimento credenciado em cada uma das seguintes Regiões Geográfica Intermediárias: Santa Maria, Uruguaiana, Ijuí e Santa Cruz – Lajeado, conforme classificação do IBGE, cujo link é <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/10515-ibge-divulga-nova-divisao-territorial-com-foco-nas-articulacoes-regionais>
- No mínimo 1 (um) estabelecimento de abastecimento credenciado em cada uma das Regiões Geográficas Intermediárias no estado Santa Catarina (Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville e Blumenau), conforme classificação do IBGE, cujo link é <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/10515-ibge-divulga-nova-divisao-territorial-com-foco-nas-articulacoes-regionais>
- No Mínimo 1 (um) estabelecimento de abastecimento credenciado ao longo da BR 376 no Paraná
- No mínimo 1 (um) estabelecimento de abastecimento credenciado ao longo da BR 116 no estado do Paraná e no mínimo estabelecimento credenciado ao longo da BR 116 no estado de São Paulo.

5.4.2. Para operações de manutenção preventiva e corretiva:

5.4.2.1. No mínimo 10 (dez) oficinas credenciadas no município de Porto Alegre, RS, no mínimo 5 (cinco) no município de Eldorado do Sul, e no mínimo 3 (três) oficinas no município de Guaíba, que permitam a expedição de orçamentos 3 (três) orçamentos válidos no atendimento das demandas

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

previstas no item 5.7. deste Termo de Referência. Ao menos duas concessionárias em Porto Alegre referente a montadoras de veículos da frota do Contratante.

- Deverá ofertar rede de atendimento de oficinas ou concessionárias num raio de até 100 km da sede do Município de Eldorado do Sul (Estrada da Arrozeira 270, Centro, Eldorado do Sul).

5.4.2.2. A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações através do sistema informatizado da Contratada, bem como na inoperância deste, possuir processos de contingência para efetivação de transações.

5.4.2.3. A Contratada deve manter relação atualizada de estabelecimentos credenciados em endereço eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia (on-line) para consulta.

5.4.2.4. Caso ocorra operação de abastecimento e/ou manutenção em estabelecimento que conste na relação da Contratada e, porventura, este não estiver mais credenciado, caberá à Contratada o pagamento dos serviços e inserção dos dados da operação no sistema.

5.4.2.5. Na relação de credenciados deve constar o endereço, o e-mail e telefone de contato e serviços realizados pelo estabelecimento.

5.4.2.6. A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) por problemas de qualidade do combustível fornecido, e informar imediatamente ao fiscal do contrato se ele constar na lista de credenciados.

5.4.2.7. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento de novo estabelecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de solicitação

5.4.2.8. Garantir a possibilidade de descredenciamento de oficinas, postos de combustíveis, concessionárias e demais estabelecimentos credenciados a qualquer momento durante toda a vigência do contrato, se constatado que o estabelecimento credenciado não está realizando os serviços conforme as especificações deste edital, como por exemplo:

- Caso o atendimento pela rede credenciada não esteja sendo considerado satisfatório.
- Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja compatível com o mercado local
- Por quaisquer outras questões técnicas do contrato apontadas pelo Contratante.

5.4.2.9. O descredenciamento se dará formalmente e com a ciência do credenciado, e seu processo só poderá ser realizado após:

- Envio formal de advertência por prestação de serviço fora dos padrões de qualidade descritos neste edital ou Envio formal de advertência por comportamento inadequado nas relações de prestação de serviço;
- Envio formal de solicitação de correção e/ou melhoria nos procedimentos de prestação de serviços;
- Envio formal de advertência por reincidência em condutas inadequadas ou prestação de serviços fora dos padrões de qualidade descritos neste edital;
- Envio formal de solicitação de descredenciamento de prestador/fornecedor;

5.4.2.10. Fornecedor/prestador de serviço credenciado terá amplo direito de resposta, desde que o seja feito formalmente, a qualquer tempo em caso de envio formal de reclamação/advertência, e este será respondido pelo gestor do contrato e/ou fiscais do contrato

5.4.2.11. A Contratada deverá apresentar justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data de solicitação, quando não for possível credenciar um estabelecimento, que será submetida à Administração.

5.4.2.12. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão ser capacitadas pela Contratada e informadas para:

- Praticar preços à vista nas transações.
- Responder em no máximo 02 (dois) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema informatizado, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências.
- Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais ou do mercado paralelo (similares).
- Devolver o veículo no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a Contratante seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada.
- Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços autorizados.
- Responder integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento/serviço até o recebimento pelo Contratante.
- Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive os decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.
- Na execução dos serviços utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do Contratante.

5.4.2.13. No tocante aos serviços, obedecidas às rotinas de registro e controle para operacionalização do sistema de gestão, a contratada deverá manter em sua rede credenciada prestadores de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva e fornecedores de autopeças, de acordo com o disposto no item 5.4.2 e subitens do presente termo, que possuam os seguintes requisitos:

- Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;
- Área coberta e pavimentada destinada à execução dos serviços;

- Área restrita para guarda, com a devida segurança, dos veículos encaminhados enquanto estiverem sob a sua responsabilidade;
- Box ou rampa para lavagem e lubrificação;
- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica dos veículos);
- Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);
- Elevador automotivo;
- Balanceador e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- Dispositivo compressor;
- Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo tipo pick-up;
- Equipamento eletrônico para regulagem de motores;
- Possuir Álvara de Funcionamento;
- Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
- Emitir notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação tributária vigente;

5.4.2.14. Para fins de comprovação da rede de estabelecimentos credenciados, o licitante deverá apresentar relação dos postos e oficinas com as seguintes informações: Município, Ponto (Razão Social), CNPJ e Endereço.

5.5. Sobre as Peças:

5.5.1. Os valores das peças, componentes, acessórios e demais materiais utilizados nas manutenções deverão obrigatoriamente ter como referência as tabelas técnicas especializadas do setor automotivo, tais como Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico tecnicamente reconhecido.

5.5.2. O valor máximo admissível para fornecimento das peças será aquele constante nas referidas tabelas, considerando o preço à vista.

5.5.3. O desconto ofertado pela licitante na proposta deverá incidir diretamente sobre os valores constantes nessas tabelas referenciais, sendo vedada a aplicação de preços superiores aos nelas registrados, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

5.5.4. Quando a peça, componente ou acessório não constar nas tabelas referenciais técnicas (Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico), a Contratante deverá realizar pesquisa de mercado mediante, no mínimo, 03 (três) orçamentos junto a estabelecimentos da região, devendo ser adotado o de menor valor, desde que atendidas as especificações técnicas e requisitos de qualidade.

5.5.5. A contratada deverá garantir total transparência na formação dos preços, permitindo ao contratante a consulta integral dos valores praticados e sua comparação com as tabelas referenciais adotadas.

5.5.6. Para fins deste Termo de Referência sobre as PEÇAS, serão consideradas:

- Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.
- Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas.

- Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado.
- Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

5.5.7. As peças a serem substituídas deverão ser preferencialmente originais, genuínas necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos aqui especificados. Eventualmente, em caso de veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte que forem antigas e/ou fora de linha, serão aceitas as peças paralelas, desde que aceitas, após avaliadas pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante.

5.5.8. Principais peças que, eventualmente, serão necessárias nas manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, caminhões, máquinas de pequeno e grande porte:

- Sistema de Freios: pastilhas de freio, tambor de freio, lonas de freio, mangueiras do freio, líquido de freio, sapata de freio, disco de freio, bulbo de freio, freio de estacionamento.
- Sistema de Direção e Suspensão: amortecedores, caixa de direção (mecânica, hidráulica e elétrica), terminais de direção, rolamentos, retentor de roda, pivô, agregado, coxim etc.
- Sistema de Transmissão e Embreagem: embreagem (conjunto), junta homocinética, óleo de transmissão, retentor.
- Sistema de Arrefecimento: mangueira do radiador, radiador, bomba d'água, aditivo radiador, mangueiras e conexões, reservatório d'água.
- Sistema de Alimentação: kit bomba de combustível e medidor, sensor de distância, regulador de pressão.
- Sistema Elétrico: velas de ignição, motor de partida, alternador, correia do alternador e bomba d'água, palheta dos limpadores de vidros, lâmpadas do farol e lanternas, jogo de cabo de velas.
- Motor: filtro de ar, filtro de óleo, correia dentada da distribuição, tensionador, junta cabeçote, válvula de admissão, bomba de óleo, juntas cárter, filtro de combustível, coletores de admissão e escapamento, retentor de volante, retífica de peças.
- Sistema de Ar-condicionado: gás refrigerante, termostato, filtros etc.
- Serviços de Usinagem: Serviços de usinagem de peças sob medida e reparos em peças já existentes, como criação de rosca, embuchamento, sacar peças emperradas etc.
- Demais peças que não estejam relacionadas nos itens acima nas mesmas condições contratadas.

5.5.9. Esses materiais serão fornecidos pelo valor à vista.

5.5.10. A Contratada deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores credenciados, selecionados de forma aleatória, para fins de comparação e escolha do menor valor, sem ônus a CONTRATANTE;

5.5.10.1. Os orçamentos, sem ônus a CONTRATANTE, deverão conter, no mínimo: Descrição detalhada da peça ou componente, Marca e modelo da peça, o Tempo de garantia oferecido e Valor unitário e total.

5.5.11. O valor final das peças deverá ser aprovado pelo Contratante, com base no menor preço e melhor custo-benefício, observadas as especificações técnicas e a qualidade do produto ofertado.

5.5.12. A Contratada deverá garantir que os preços das peças sejam competitivos e alinhados com as práticas

5.5.13. Aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, de mercado da região, sem prejuízo da qualidade e da eficiência.

5.5.14. As cotações de preços devem ser renovadas a cada 12(doze) meses.

5.5.15. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, genuínas e/ou originais, com garantia de fábrica/montadora. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da contratada.

5.5.15.1. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais e/ou genuínas no mercado, mediante comprovação por parte da credenciada pela contratada e autorização da fiscalização, poderá ser admitida a substituição por peça de segunda linha, independentemente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

5.5.16. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a contratante. As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da contratada deverão ser entregues à contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado ou adequadamente descartadas quando autorizada pela contratante

5.5.17. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo de referência.

5.6. Dos serviços de manutenção preventiva e corretiva:

5.6.1. A Contratada deve disponibilizar via os estabelecimentos credenciados os seguintes serviços:

- Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves.
- Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos de médio porte, inclusive vans diesel, vans furgão e micro-ônibus
- Manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos de grande porte como ônibus de fretamento, ônibus escolares, máquinas e demais equipamentos que compunham a Frota da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.
- Serviços de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.
- Serviços de funilaria, lanternagem e pintura.
- Serviços de tapeçaria e estofagem.
- Serviços de manutenção elétrica.
- Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- Serviços de troca de óleo, filtros, fluídos e lubrificação.
- Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, geometria, balanceamento, simples e computadorizado.
- Serviços de lavagem, aspiração, polimento e cristalização.
- Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de proteção.

- Serviço de guincho: consiste em serviços de socorro, através de veículo do tipo guincho, transporte em suspenso e socorro mecânico 24 horas por dia 7 dias por semana;
- Instalação de Acessórios:
- Serviço de chaveiro.
- Serviço de revisão de veículo novo em garantia do fabricante.
- Serviços de Mecânica Geral
- Serviços de manutenção do sistema hidráulico
- Serviço de lavagem de veículos
- Serviço de guariba
- Serviço de manutenção náutica
- Serviços no sistema de injeção eletrônica
- Serviços de mecatrônica automotiva
- Serviço de Manutenção da Bateria:
- Serviço de Inspeção Veicular:
- Serviço de Manutenção de Garantia de Fábrica:
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo ou manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos.

5.6.2 A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar-condicionado, etc.), de modo a manter as condições adequadas de uso dos veículos da frota do Contratante.

5.6.3. A manutenção preventiva também inclui a troca e/ou complementação de óleos lubrificantes e fluidos dos diversos sistemas, bem como a substituição de elementos filtrantes (ar, óleo, combustível).

5.6.4. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte dos gestores responsáveis pela frota de veículos do Contratante.

5.6.5. A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos e/ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos do Contratante, incluindo a substituição de sistemas e peças e/ou acessórios, quando necessário, a exemplo de reparo, regulagem e/ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, serviços de borracharia (montagem, desmontagem de rodas, reparos em pneus, troca de válvulas, etc.), funilaria, chaparia, pintura e tapeçaria, dentre outros.

5.7. Da execução dos serviços:

5.7.1. O tempo de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obrigatoriamente observar as tabelas referenciais técnicas de tempo padrão de mão de obra, disponíveis nos sistemas Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico reconhecido.

5.7.2. Fica vedada a adoção de tempos superiores aos constantes nas referidas tabelas, salvo mediante justificativa técnica formal da credenciada e expressa autorização do fiscal do contrato.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

5.7.3. O sistema de gerenciamento deverá permitir a visualização clara e detalhada do tempo padrão de execução de cada serviço, possibilitando a auditoria e validação por parte da Administração.

5.7.4. O valor da hora técnica a ser praticado pelas credenciadas deverá ser compatível com os valores praticados no mercado regional, podendo a Administração realizar pesquisas de preços ou utilizar parâmetros referenciais para validação da razoabilidade dos valores apresentados.

5.7.5. O contratante poderá rejeitar orçamentos que apresentem valores de horas **técnicas incompatíveis com o mercado, ainda que respeitados os tempos de execução previstos** nas tabelas técnicas.

5.7.6. As operações de abastecimento serão realizadas diretamente em um dos estabelecimentos credenciados pelo preço a vista dos produtos utilizados, sem necessidade de orçamentação prévia.

5.7.7. Para a realização dos serviços de manutenção, os veículos serão encaminhados a um dos estabelecimentos da rede credenciada que verificará o problema relatado e emitirá o respectivo orçamento para conserto.

5.7.7.1. No ato da entrega do automóvel à oficina credenciada deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chapeação e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe);

5.7.7.2. O orçamento inicial deve ser inserido no sistema em até 02 (dois) dias úteis do recebimento do veículo, on-line, por meio do sistema de gestão, sem ônus a CONTRATANTE e submetendo-o à aprovação do gestor do contrato;

5.7.7.3. Para os casos de impossibilidade de deslocamento do veículo até o local do serviço, a contratada deverá dispor de oficinas credenciadas com serviço de socorro 24 horas e guincho.

5.7.8. No orçamento a credenciada deverá discriminar separadamente os serviços e peças necessárias à manutenção dos veículos, com as descrições das peças, materiais e serviços, com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, etc.) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços cotados individualmente, o custo da mão de obra e a garantia oferecida para o serviço a ser executado.

5.7.8.1. O sistema deve possuir peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos.

5.7.9. O sistema deve possibilitar a solicitação de orçamentos para os demais estabelecimentos da rede credenciada tomando por base o diagnóstico emitido pela empresa credenciada que examinou o veículo e inseriu no sistema o orçamento inicial.

5.7.9.1. A contratada deve implementar medidas de modo que, pelo menos, mais dois orçamentos sejam inseridos no sistema em até 03 (três) dias úteis do encaminhamento dos pedidos de orçamentação às credenciadas.

5.7.9.2. O Contratante encaminhará pedido para até 6 (seis) credenciadas a fim de que apresentem orçamentos tomando por base o diagnóstico do orçamento inicial apresentado, os 2 (dois) primeiros a serem respondidos via sistema, contaram para composição do processo de escolha do orçamento economicamente mais vantajoso.

5.7.9.3. O Sistema não deve permitir que os Credenciados, que serão escolhidos aleatoriamente pelo sistema para emissão de orçamentos comparativos, possam verificar, confirmar ou visualizar os orçamentos dos demais credenciados tendo em vista o cumprimento dos preceitos da Lei 14.133/2021.

5.7.9.4. Para cotações de pequena monta (até R\$1.500,00) não será necessário três cotações, mas uma cotação e preço referencial cilia pelo menos.

5.7.10. A solicitação de orçamentos na rede credenciada não deve gerar qualquer custo e não obriga o Contratante a realizar o respectivo serviço.

5.7.11. Para autorizar os serviços, o fiscal do contrato ou o agente público designado para acompanhar a gestão do contrato, comparará os valores dos orçamentos (no mínimo três) no sistema de gerenciamento, podendo complementarmente utilizar o sistema de consulta disponibilizado pela Contratada (Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico) para verificar a conformidade dos tempos de serviço e valores orçados.

5.7.12. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de lubrificantes, peças componentes ou produtos na rede credenciada de estabelecimentos serão aqueles especificados em orçamento, e terão como limite o valor à vista especificado nas tabelas de preços das montadoras ou sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou equivalente técnico.

5.7.13. O gestor do contrato, após aprovação do orçamento, emitirá autorização para que o estabelecimento credenciado que ofereceu o menor valor execute os serviços.

5.7.13.1. Na hipótese de autorização de orçamento com custo superior ao de menor valor, o responsável pela autorização deverá registrar justificativa no sistema.

5.7.13.2. O Contratante se reserva o direito a autorizar parte dos serviços orçados.

5.7.14. O Contratante se reserva o direito de realizar outros levantamentos no mercado para verificar a conformidade da solução ou orçamentos apresentados.

5.7.15. Excepcionalmente, caso o sistema não disponibilize o número mínimo de orçamentos, a equipe de gestão buscará outros meios para averiguar a compatibilidade do(s) orçamento(s) obtido(s), e se conveniente autorizará a execução total ou parcial dos serviços.

5.7.16. As peças e acessórios fornecidos serão obrigatoriamente originais ou similares e necessariamente novos, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondição, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia da fiscalização.

5.7.17. Caso a empresa credenciada que realizou o primeiro orçamento não seja a autorizada para a realização dos serviços, ela deve proceder a montagem dos sistemas porventura desmontados para viabilizar o encaminhamento do veículo ao estabelecimento no qual os serviços serão realizados.

5.7.17.1. A disponibilização do veículo deve ocorrer em até 1 (um) dia útil da solicitação da equipe de gestão contratual.

5.7.18. A empresa credenciada executará apenas os serviços autorizados.

5.7.19. A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à Contratada ou estabelecimento credenciado, devendo ser a eles permitido o livre acesso ao local de execução dos serviços.

5.7.20. Os serviços devem ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis da autorização emitida pelo gestor do contrato.

5.7.20.1. A impossibilidade de cumprimento do prazo requer apresentação de justificativa que poderá ser realizada em campo específico no sistema de gerenciamento para fins de avaliação e instrução do processo administrativo de gestão contratual.

5.7.20.2. Os serviços de lavagem, borracharia e troca de óleo serão realizados mediante agendamento, com entrega e retirada dos veículos nas datas e horários ajustados.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

5.7.21. Concluídos os serviços, o funcionamento dos veículos deverá ser testado pelo responsável técnico da empresa credenciada na presença de um dos fiscais do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do veículo.

5.7.22. A empresa credenciada, tanto na orçamentação como na execução dos serviços autorizados, deverá realizar a devolução do veículo com a mesma quantidade de combustível e quilometragem aproximada quando do recebimento.

5.7.23. Na devolução do veículo, a credenciada deve entregar todas as peças e componentes substituídos para conferência do contratante.

5.7.24. Será tolerado teste de aferição dos serviços até 02 (dois) quilômetros de rodagem.

5.7.24.1. A rodagem superior deve ter autorização expressa do fiscal do contrato.

5.7.25. A empresa credenciada fica responsável pelo veículo do momento da entrega até a devolução, respondendo por eventuais multas e danos ocorridos neste período.

5.7.26. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de substituir o material defeituoso e corrigir defeitos de fabricação.

5.7.27. Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de:

5.7.27.1. Noventa (90) dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite de prazo adicional.

5.7.27.2. Cento e oitenta (180) dias para os serviços de pintura e chaparia.

5.7.28. Em todos os casos, o prazo da garantia terá início a partir do recebimento definitivo dos serviços.

5.7.29. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

5.7.30. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

5.7.31. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela contratante

5.7.32. Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento

5.7.33. Deverá fornecer garantia de todos os serviços e troca de peças que realiza.

5.7.34. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do Contratante;

5.8. Relatórios:

5.8.1. O sistema deve possibilitar a extração dos seguintes relatórios:

5.8.1.1. Relação dos veículos cadastrados indicando, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e demais itens parametrizados no cartão magnético a eles vinculados.

5.8.1.2. Histórico das operações realizadas em cada veículo da frota (ou cartão magnético).

5.8.1.3. Histórico de quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro, se for o caso, para os veículos da frota do Contratante.

5.8.1.4. Histórico das operações realizadas por usuário cadastrado.

5.8.1.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

5.8.1.6. Volume de litros e gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.

5.8.1.7. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros, se for o caso.

5.8.1.8. Consultar histórico de manutenções por credenciado, identificando também o status da OS

5.8.2. Os relatórios devem ter a opção para disponibilizar as informações por período específico de faturamento ou a partir da contratação dos serviços.

5.8.3. Relatório do consumo de combustível por veículo, por tipo de combustível, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento, bem como a identificação do usuário portador do cartão. Relatório de utilização de lavagens por veículo, por tipo de lavagem e custo unitário em reais, contendo data e local da lavagem, bem como identificação do usuário portador do cartão. Estes relatórios consolidados deverão ser referentes ao respectivo período do faturamento ou período de interesse do Contratante.

5.8.4. Relatório mensal dos saldos de créditos referente a cada veículo, na data do fechamento, bem como o saldo geral do contrato.

5.8.5. Relatório por período de consumo de combustível/quilômetro rodado (solicitado pelo Gestor), com comparativo das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo.

5.8.6. Relatório por período com o número de lavagens, por veículo, tipo de lavagem e custo unitário e total por veículo.

5.8.7. Relação dos estabelecimentos de abastecimento e locais de prestação de serviços credenciados, contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou descredenciamento, tal alteração deverá constar na listagem atualizada em endereço eletrônico de livre acesso.

5.8.8. Os relatórios poderão ser exportados, permitindo a leitura de arquivos txt, csv ou xml e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Data e hora da transação.
- Identificação do estabelecimento (nome e endereço) onde foi realizada a operação.
- Identificação do veículo (placa) no qual foi realizado o serviço.
- Identificação do usuário do Contratante que realizou a operação.
- Quilometragem do veículo no momento da operação.
- Descrição do produto fornecido e/ou serviço realizado.
- Quantidade do produto fornecido e/ou serviço realizado.
- Valor do produto/serviço com custo unitário e total.
- Valor do saldo de crédito no cartão.

5.8.9. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, e centro de custo, se houver.
- Histórico das operações realizadas pela frota
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante.
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- Volume de litros e gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

5.8.10. O sistema de gerenciamento informatizado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos leves (etanol/gasolina), manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos de médio porte (vans diesel), serviços de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus, serviços de funilaria e pintura, tapeçaria e estofagem, manutenção elétrica, manutenção de ar-condicionado automotivo, troca de óleo, filtros e lubrificação, alinhamento de direção e suspensão (câster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado, lavagem, aspiração, polimento e cristalização, vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de proteção, serviço de guincho, e tudo mais descrito neste Termo de Referência, que envolvam a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores e equipamentos, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:

- Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, código de cada peça, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora de mão de obra utilizada e o desconto oferecido.
- Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos.
- Orçamento cadastrado.
- Comparativo do valor, no próprio orçamento.
- Registro de garantia de peças/serviços.
- Histórico dos orçamentos.
- Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- Cadastro do veículo.
- Composição da frota e idade média.
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- Relatório de operação de manutenção.
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- Custos por grupo de manutenção – veículo.
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos.
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- Veículos x manutenção preventiva.
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- Códigos de peças/materiais.
- Custos por km e indicadores – veículos.

5.9 Suporte técnico:

5.9.1. Nos casos de falha dos equipamentos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento de contingência para as operações, através de serviço de atendimento ao cliente.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

5.9.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00, pelo menos, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.9.3. Atendimento “on-line” durante todo o período de execução do contrato.

5.10. Da implantação do sistema:

5.10.1. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento e manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada conforme previsto neste termo de referência, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.10.1.1. A implantação deve ocorrer até o início da execução dos serviços.

5.10.2. A implantação pela Contratada compreende:

5.10.2.1. Proceder o registro dos veículos e unidades do Contratante que terão cartões do sistema vinculados.

5.10.2.2. Cadastramento de todos os usuários, condutores, gestor e fiscais do Contrato, com seus respectivos níveis de acesso, sendo:

5.10.2.2.1. Nível 1 – acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar, aprovar, reprovar e alterar Ordens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário.

5.10.2.2.2. Nível 2 – acesso restrito, determinado pelo Gestor Master.

5.10.2.2.3. Nível 3 – acesso restrito e seu login terá a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo.

5.10.3. Apresentação da Rede Credenciada.

5.10.4. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias corridos, após informações prestadas pelo Contratante.

5.10.5. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos na frota de veículos do Contratante.

5.11 Treinamento dos usuários e equipe de fiscalização contratual:

5.11.1. A Contratada deverá disponibilizar presencial ou virtualmente, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para o gestor, usuários e fiscais envolvidos na utilização do sistema de gerenciamento informatizado, incluindo:

5.11.1.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito.

5.11.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema e emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saneamento.

5.11.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

5.11.1.4. Simulação com a realização das principais operações na plataforma do sistema de gerenciamento informatizado.

5.11.1.5. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento.

5.11.1.6. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

5.11.1.7. Treinamento virtual ou presencial a ser ministrado pela Contratada junto aos usuários a serem designados pela SMUSP, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.12 Garantia dos Serviços:

5.12.1. Para o fornecimento dos combustíveis e prestação dos serviços serão aplicadas, no que for cabível, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.12.2. O serviço ou peça em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser refeito/substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação do problema ao estabelecimento da rede credenciada.

5.12.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao Contratante.

5.12.4. Os serviços prestados terão garantia de 90 dias, aplica-se também às peças fornecidas, ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem das mesmas, o que for maior;

5.12.5. Para serviços de pintura e chapeação a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

5.12.6. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

5.12.6.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de licitações e contratos administrativos).

5.12.6.2. Lei n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. AMOSTRA / PROTÓTIPO:

6.1. Será exigida amostra / protótipo?

(X) Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

() Será exigida apresentação de amostra / protótipo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a fiscalização da contratação, será designado o Servidor Elisandro Menezes Rocha, matrícula 4378-8, em caso de ausência da titular, o substituto será o Servidor Artur da Costa Brum, matrícula 6453-0.

8. DA AUDITORIA E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS:

8.1. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria nos orçamentos apresentados pela Contratada e sua rede credenciada, comparando os valores das peças e os tempos de execução dos serviços com as tabelas referenciais técnicas adotadas, tais como Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico.

8.2. Não poderão ser glosados valores considerados incompatíveis com o mercado ou não devidamente justificados tecnicamente.

8.3. Em caso de divergências recorrentes, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo taxa de administração, expressa em percentual (%), podendo ser, positiva, igual a 0% (zero) ou negativa.

9.2. A taxa de administração incidirá sobre o valor total estimado com a aplicação da taxa será utilizado exclusivamente para fins de julgamento das propostas, devendo levar em consideração que

todos impostos, custos, despesas diretas e indiretas, como balizamento as tabelas vigentes (por ex.: Audatex, Cilia, Orion e das montadoras) no tocante dos serviços de manutenção e fornecimentos de peças, devendo ser considerados para elaboração da proposta, e desde que mantida a viabilidade da execução contratual e observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O licitante ofertará um percentual de taxa de administração e será vencedor aquele que apresentar a proposta que resultar no **MAIOR DESCONTO** sobre o valor global estimado pela Administração. A classificação das propostas observará, portanto, o maior percentual de desconto, correspondendo, consequentemente, à menor taxa de administração. O valor estimado da contratação será utilizado exclusivamente como base econômica para aplicação da taxa de administração e para fins de comparação das propostas, não constituindo o valor da remuneração da contratada.

10. Obrigações da Contratada:

- 10.1.** Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.
- 10.2.** Proceder às entregas do objeto contratado em conformidade com o quantitativo, especificações e prazos constantes neste Termo de Referência.
- 10.3.** Implantar, parametrizar, integrar e manter em funcionamento sistema informatizado de gerenciamento de frota, em ambiente web, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), garantindo sua plena operacionalização durante toda a vigência contratual.
- 10.4.** Disponibilizar aplicativo mobile nas plataformas Android e iOS, com funcionalidades equivalentes às da plataforma web, contemplando, no mínimo, os perfis de gestor, condutor e estabelecimentos da rede credenciada.
- 10.5.** Disponibilizar suporte técnico especializado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de canais eletrônicos e telefônicos.
- 10.6.** Manter a funcionalidade e o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado.
- 10.7.** Manter o suporte técnico durante a prestação dos serviços.
- 10.8.** Manter o mínimo de estabelecimentos na rede credenciada com quantitativo mínimo estabelecido no item 5.4 deste Termo Referência durante a execução do contrato.
- 10.9.** Atender prontamente a quaisquer demandas do gestor e equipe de fiscalizações inerentes aos serviços contratados.
- 10.10.** Atender às convocações do Contratante para reuniões, sempre que necessário.
- 10.11.** Responder a todas as solicitações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando a urgência, a critério do gestor e/ou fiscal, não determinar que seja imediata.
- 10.12.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, conforme orientações no ITEM 10.14 e seus subitens, e ITEM 10.15 e seus subitens.
- 10.13.** Garantir que não haja nenhum vínculo financeiro entre a Contratante e os estabelecimentos credenciados, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 10.14.** As Notas Fiscais de abastecimento e manutenção deverão ser encaminhadas ou disponibilizadas via sistema, separadas e observado o devido procedimento:
 - 10.14.1.** As Notas Fiscais referentes ao abastecimento, deverá ser encaminhada ou disponibilizada via sistema **MENSALMENTE** a Contratante, no prazo máximo até o 5º dia útil de cada mês.
 - 10.14.2.** Quanto aos serviços de manutenção, troca de peças, etc..., deverá ser encaminhada ou disponibilizada a Nota Fiscal individualmente para cada OS efetivada/finalizada, no prazo máximo até o 5º dia útil após a credenciada enviar a Nota Fiscal de conclusão/finalização da respectiva OS para a Contratada.

10.15. O repasse de valores da contratante para a contratada se dará conforme os seguintes procedimentos:

10.15.1. As Notas Fiscais mensais referentes ao serviço de abastecimento deverão ter seu repasse financeiro da contratante para contratada em até 30 dias corridos após o encaminhamento ou disponibilização da respectiva Nota Fiscal Mensal, ficando a contratada responsável pelo repasse para aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.15.2. Quanto as Notas Fiscais individuais referentes a execução de cada OS do serviço de manutenção, troca de peças, etc..., se dará conforme o seguinte procedimento:

10.15.2.1. As Notas Fiscais individuais referentes a execução/finalização de OS **no valor de até R\$ 57.208,33**, conforme Decreto Municipal 9697/2023, deverão ter seu repasse financeiro da contratante para a contratada em até 15 dias corridos após ser encaminhada ou disponibilizada para a Contratante, após o recebimento, a contratada terá até 15 (quinze) dias corridos para fazer os devidos repasses financeiros aos estabelecimentos credenciados e obedecerá disposto no Item 12 deste termo de referência, ficando a contratada responsável pelo repasse para aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.15.2.2. As Notas Fiscais individuais referentes a execução/finalização de OS cujos valores forem acima de **R\$ 57.208,33**, conforme Decreto Municipal 9697/2023, deverão ter seu repasse financeiro da contratante para a contratada em até 30 dias corridos após ser encaminhada ou disponibilizada para a Contratante, após o recebimento, a contratada terá até 15 (quinze) dias corridos para fazer os devidos repasses financeiros aos estabelecimentos credenciados e obedecerá disposto no Item 12 deste termo de referência, ficando a contratada responsável pelo repasse para aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.16. Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos e serviços realizados na rede credenciada.

10.17. Disponibilizar sem qualquer custo adicional todas as licenças, atualizações e alterações no sistema utilizado, bem como efetuar a manutenção e/ou substituição dos equipamentos disponibilizados ao contratante que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto.

10.18. Implantar solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

10.19. Disponibilizar em tempo integral acesso Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento técnico equivalente.

10.20. Responder pelos serviços efetuados pelos estabelecimentos de sua rede credenciada, incluindo a sua garantia.

10.21. Responder pelos veículos do Contratante enquanto estiverem nas oficinas credenciadas, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo pelo estabelecimento credenciado para orçamento ou manutenção até a entrega do mesmo à Contratante.

10.22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

10.23. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.24. Ficar ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução n. 09, por meio da qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da Contratada, quanto a sua observância.

10.25. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.26. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

10.27. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando os valores referentes aos serviços realizados, as peças trocadas, data de início e fim da realização do serviço e a taxa de administração cobrada ou descontada;

10.28. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução do contrato;

10.29. Credenciar junto ao contratante um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.30. Apresentar declaração, de possuir pelo menos o número mínimo constante no item 5.4 do Termo de Referência de prestadores/fornecedores credenciados, do estabelecimento credenciado quanto à ciência do cadastro na rede credenciada da contratada e quanto ao treinamento realizado para operacionalização do sistema da contratada.

10.31. Ministrasem qualquer ônus adicional para o contratante todos os treinamentos necessários aos gestores operacionais do contrato, bem como aos demais usuários, com vistas a garantir a devida utilização do sistema em comento, bem como disponibilizar, caso haja, uma cópia do manual de utilização do sistema de gestão, em língua portuguesa;

10.32. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural presencial ou on-line, em até dez dias da assinatura do contrato, aos gestores e/ou usuários indicados pela contratante, os quais estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado.

10.32.1. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com a contratante. Ademais, a empresa deverá oferecer manual para utilização da plataforma.

10.32.2. Quando da alteração de funcionalidade do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou on-line

10.33. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução;

10.34. Permitir a troca periódica ou validação de senha pessoal de acesso aos aplicativos do sistema;

10.35. Assegurar o reembolso a todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis, lavagens e lubrificação, borracharias, oficinas, socorro 24 horas, reboques e autopeças) e tiverem fornecido ou prestado serviço ao contratante, inexistindo qualquer relação financeira entre o contratante e tais estabelecimentos;

10.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

10.37. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos estabelecimentos credenciados, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do contrato;

10.38. Garantir que os sistemas ou equipamentos que porventura venham a ser instalados nos veículos não causem interferência sobre outros sistemas instalados como rastreamento via satélite, alarmes, travas, blindagem eletrônica, computadores de bordo, injeção e ignição eletrônicas, etc.

10.39. Garantir a possibilidade de descredenciamento de oficinas, postos de combustíveis, concessionárias e demais estabelecimentos credenciados a qualquer momento durante toda a vigência do contrato, se constatado que o estabelecimento credenciado não está realizando os serviços conforme as especificações deste edital, como por exemplo:

- Caso o atendimento pela rede credenciada não esteja sendo considerado satisfatório.
- Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja compatível com o mercado local
- Por quaisquer outras questões técnicas do contrato apontadas pelo Contratante.

10.39.1. O descredenciamento se dará formalmente e com a ciência do credenciado, e seu processo só poderá ser realizado após:

- Envio formal de advertência por prestação de serviço fora dos padrões de qualidade descritos neste edital ou Envio formal de advertência por comportamento inadequado nas relações de prestação de serviço;
- Envio formal de solicitação de correção e/ou melhoria nos procedimentos de prestação de serviços;
- Envio formal de advertência por reincidência em condutas inadequadas ou prestação de serviços fora dos padrões de qualidade descritos neste edital;
- Envio formal de solicitação de descredenciamento de prestador/fornecedor;

10.39.2. Fornecedor/prestador de serviço credenciado terá amplo direito de resposta, desde que o seja feito formalmente, a qualquer tempo em caso de envio formal de reclamação/advertência, e este será respondido pelo gestor do contrato e/ou fiscais do contrato.

10.40. A rede de oficinas deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento para todos os serviços que envolvem a manutenção preventiva e corretiva de veículos, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir eventuais necessidades.

10.41. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

10.42. Possuir estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a Contratante

10.43. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, xlsx, HTML, txt, .api);

10.44. Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.45. Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pela CONTRATANTE

11. Obrigações do Contratante:

11.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

11.2. Indicar formalmente à equipe de gestão contratual para o acompanhamento da execução do objeto do contrato.

11.3. Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema informatizado.

11.4. Proceder ao recebimento das notas fiscais dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência no contrato.

11.6. Repassar, periodicamente, orientações acerca dos serviços a serem executados pela Contratada.

11.7. Comunicar imediatamente à Contratada, se tiver conhecimento, de qualquer conduta de profissional que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

11.8. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.9. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação serviço

11.10. Fornecer a relação dos veículos que serão cadastrados e autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no sistema informatizado de gerenciamento;

11.11. Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, disponibilizados ao contratante, no estado em que se encontrarem, se for o caso.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma de seleção

12.1.1. Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de MAIOR DESCONTO, no caso a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para prestar o serviço objeto deste Termo de Referência.

12.1.1.1. A taxa de Administração incidirá sobre o valor total estimado para os serviços de abastecimentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, o valor estimado da contratação será utilizado exclusivamente como base econômica para aplicação da taxa de administração e para fins de comparação das propostas, não constituindo o valor da remuneração da contratada.

12.1.2. A Taxa de Administração ofertada deverá conter no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.3. Na Taxa de Administração devem estar contemplados todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como treinamento, disponibilização dos sistemas informatizados, administração, emissão de cartões, licenças, processamento, transporte, entrega, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais, levar em consideração e como

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

balizamento as tabelas vigentes (por ex.: Audatex, Cilia, Orion e das montadoras) no tocante dos serviços de manutenção e fornecimentos de peças, e demais necessários à plena execução dos serviços, não gerando qualquer custo adicional ao Contratante.

12.1.4. Para efeito de julgamento das propostas serão aceitas taxas de administração de valor positiva, negativa ou igual a 0%, devendo ser demonstrada a exequibilidade da proposta;

12.1.5. A Taxa de Administração será irrecorrível.

12.1.6. Para fins de comprovação da rede de estabelecimentos credenciados, o licitante deverá apresentar relação dos postos e oficinas com as seguintes informações: Município, Ponto (Razão Social), CNPJ e Endereço.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DAS EMPRESAS LICITANTES/ HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Para comprovar a qualificação técnica a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços objeto da presente contratação, contemplando, no mínimo:

- Gerenciamento de abastecimento de combustíveis;
- Gerenciamento de manutenção de frota (preventiva, corretiva e/ou preditiva);
- Utilização de sistema informatizado para gestão de frota.

13.2. A licitante deverá comprovar que possui sistema informatizado próprio ou contratado, em operação, mediante:

- Declaração formal de disponibilidade do sistema;
- apresentação de evidências operacionais (prints, relatórios, manual ou demonstração técnica, se solicitado);
- Declaração de que o sistema atende às funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

13.3. A licitante deverá comprovar que possui rede credenciada ativa e operacional, compatível com o objeto da contratação, mediante:

- Apresentação de relação dos estabelecimentos credenciados, contendo nome, CNPJ, endereço e tipo de serviço prestado;
- Comprovação de vínculo com os estabelecimentos, por meio de contratos, declarações ou outros documentos equivalentes;
- Demonstração de que a rede credenciada possui capacidade para atendimento de veículos leves e pesados;
- Comprovação de que os estabelecimentos se encontram em efetiva operação.

13.4. A Administração poderá, a qualquer tempo:

- Realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas;
- Solicitar apresentação adicional de documentos comprobatórios;
- Realizar visitas técnicas ou validação da rede credenciada e do sistema informado.

13.5. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, que toda a estrutura apresentada encontra-se ativa, operacional e apta à execução do objeto, sob pena de convocação da próxima classificada.

13.6. A licitante deverá comprovar que possui, em sua rede credenciada, estabelecimentos aptos à realização de serviços em veículos cobertos por garantia de fábrica, observadas as exigências técnicas dos respectivos fabricantes.

13.7. Para tanto, deverá demonstrar que dispõe de, no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado ou autorizado pelo fabricante para atendimento em garantia de cada uma das principais montadoras presentes na frota da Contratante, abrangendo veículos da linha leve a combustão e da linha pesada, cujas as autorizadas deverão estar localizadas conforme disposto no item 5.4.2.1.

13.8. Consideram-se, para fins de referência, fabricantes relevantes do mercado nacional, tais como Mercedes-Benz, DAF, Volkswagen, Chevrolet, Fiat, Renault, Honda, Toyota, Iveco, Marcopolo, Ford, Agrale, John Deere ou equivalentes técnicos de mesma capacidade e abrangência, cujas as autorizadas deverão estar localizadas conforme disposto no item 5.4.2.1.

13.9. Os serviços em veículos cobertos por garantia deverão ser realizados, obrigatoriamente, em concessionárias autorizadas ou estabelecimentos reconhecidos pelo fabricante, de modo a preservar a validade da garantia.

13.10. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de:

- Relação dos estabelecimentos credenciados;
- Documentos que comprovem a condição de autorizada ou apta ao atendimento em garantia;
- Evidências de operação dos estabelecimentos.

13.11. Declaração formal de que a licitante possui estrutura técnica e administrativa suficiente para execução do objeto, incluindo:

- Suporte técnico;
- Sistema informatizado;
- Rede credenciada;
- Capacidade de atendimento simultâneo.

13.12. A Administração poderá, a qualquer tempo:

- Realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas;
- Solicitar documentos complementares;
- Realizar visitas técnicas ou validação da rede credenciada e do sistema informado.

13.13. A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, que toda a estrutura apresentada encontra-se ativa, operacional e apta à execução do objeto, sob pena de convocação da próxima classificada.

14. GARANTIA DO CONTRATO:

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas na legislação acima mencionada, tendo em vista que será constituído Contrato de Prestação de Serviço, pois se trata de Serviço de Natureza Contínua e Essencial.

Sendo que é condição necessária a apresentação da apólice de garantia contratual pela contratada antes da assinatura do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Pela execução do objeto do presente termo, o contratante pagará o montante mensal dos gastos efetuados na rede credenciada, descontado o percentual correspondente à taxa de administração pactuada;

15.2. A contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, conforme orientações no ITEM 10.14 e subitens, e ITEM 10.15 e subitens.

15.3. Garantir que não haja nenhum vínculo financeiro entre a Contratante e os estabelecimentos credenciados, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

15.4. As Notas Fiscais de abastecimento e manutenção deverão ser encaminhadas ou disponibilizadas via sistema, separadas e observado o devido procedimento:

15.4.1. As Notas Fiscais referentes ao abastecimento, deverá ser encaminhada ou disponibilizada via sistema MENSALMENTE a Contratante, no prazo máximo até o 5º dia útil de cada mês.

15.4.2. Quanto aos serviços de manutenção, troca de peças, etc..., deverá ser encaminhada ou disponibilizada a Nota Fiscal individualmente para cada OS efetivada/finalizada, no prazo máximo até o 5º dia útil após a credenciada enviar a Nota Fiscal de conclusão/finalização da respectiva OS para a Contratada.

15.5. O repasse de valores da contratante para a contratada se dará conforme os seguintes procedimentos:

15.5.1. As Notas Fiscais mensais referentes ao serviço de abastecimento deverão ter seu repasse financeiro da contratante para contratada em até 30 dias corridos após o encaminhamento ou disponibilização da respectiva Nota Fiscal Mensal, após o recebimento, a contratada terá até 15 (quinze) dias corridos para fazer os devidos repasses financeiros aos estabelecimentos credenciados e obedecerá disposto no Item 12 deste termo de referência.

15.5.2. Quanto as Notas Fiscais individuais referentes a execução de cada OS do serviço de manutenção, troca de peças, etc..., se dará conforme o seguinte procedimento:

15.5.2.1. As Notas Fiscais individuais referentes a execução/finalização de OS **no valor de até R\$ 57.208,33**, conforme Decreto Municipal 9697/2023, deverão ter seu repasse financeiro da contratante para a contratada em até 15 dias corridos após ser encaminhada ou disponibilizada para a Contratante, após o recebimento, a contratada terá até 15 (quinze) dias corridos para fazer os devidos repasses financeiros aos estabelecimentos credenciados e obedecerá disposto no Item 12 deste termo de referência.

15.5.2.2. As Notas Fiscais individuais referentes a execução/finalização de OS cujos valores forem acima de **R\$ 57.208,33**, conforme Decreto Municipal 9697/2023, deverão ter seu repasse financeiro da contratante para a contratada em até 30 dias corridos após ser encaminhada ou disponibilizada para a Contratante, após o recebimento, a contratada terá até 15 (quinze) dias corridos para fazer os devidos repasses financeiros aos estabelecimentos credenciados e obedecerá disposto no Item 12 deste termo de referência

15.6. A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista praticado no mercado local;

15.7. Além da regularidade legalmente exigida para liberação de pagamento, a quitação do pagamento ficará condicionada à apresentação de comprovante de quitação de débitos junto aos estabelecimentos credenciados referente aos materiais consumidos e serviços prestados e pagos pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul na fatura do mês anterior ao de referência;

15.8. A nota fiscal deverá ser emitida discriminando os valores dos serviços realizados e das peças fornecidas conforme exemplo a seguir:

15.8.1. O valor do consumo de serviços de manutenção preventiva, discriminando o total de peças e insumos e total dos serviços;

15.8.2. O valor do consumo de serviços de manutenção corretiva, discriminando o total de peças e insumos e o total de serviços;

15.8.3. O valor do consumo de serviços de guinchamento;

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

15.8.4. O valor do consumo de serviços de higienização;

15.8.5. O valor correspondente à taxa de administração.

15.9. Os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre o contratante e eles;

15.10. Para realização das retenções dos impostos federais, a contratada deverá anexar uma lista à nota fiscal, contendo a razão social, o CNPJ, o número e a data da nota fiscal do fornecedor de peças ou prestador de serviços, constantes da nota fiscal apresentada para o pagamento.

15.11. A liquidação da Nota Fiscal será efetuada através de depósito em conta bancária. Devem constar na Nota Fiscal os dados necessários: banco, agência e conta bancária, e deve ser informado na Nota que o tipo da Conta é CORRENTE, essa conta-corrente deverá ser impreterivelmente na mesma razão social do faturamento, ou seja, conta bancária de pessoa jurídica.

15.12. Para efetivação do pagamento, o descritivo da nota fiscal deverá estar em concordância à ordem de serviço e a nota fiscal deverá ser assinada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto conforme citado no item 7.

15.13. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá entregar os seguintes documentos na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

15.13.1. Nota Fiscal original;

15.13.2. O descritivo da nota fiscal deverá estar em concordância à ordem de compra e a nota fiscal deverá ser assinada pelo fiscal.

15.13.3. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, devidamente atualizadas;

15.14. A nota fiscal que acompanha o transporte da mercadoria deverá ser faturada em nome de "Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul – CNPJ:92.324.706/000127". Não serão aceitas entregas com destinatário diferente deste Órgão.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, não sendo admitida a adjudicação do objeto por preços superiores aos especificados neste termo de referência.**

17. PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses através de Contrato de Prestação de Serviço, pelo motivo do objeto deste processo administrativo ser de Natureza Contínua e Essencial, conforme legislação vigente e interesse da contratante, comprovação que o preço é vantajoso, e conforme tratam os Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

17.1.1. Como o objeto deste processo de compra é de Natureza Contínua e Essencial, e com possibilidade de renovação de até 36 (trinta e seis) meses, em cada renovação anual (a cada 12 meses) deste contrato, o saldo e quantitativo deverá ser renovado também.

17.2. Para fins de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, o Gestor do Contrato deverá fazer o levantamento anualmente do preço de mercado dos serviços, para fins de atestar que as

condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, podendo realizar a negociação com a CONTRATADA, na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3. A prorrogação é condicionada ao cumprimento dos dispositivos acima, da disponibilidade financeira e da aprovação da Contratante.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. O valor total necessário para o objeto da contratação acima descrito será retirado da dotação orçamentária e desdobramentos PARA TODOS OS ITENS, seguem abaixo:

18.2. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SETOR DE TRANSPORTES)

18.2.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Funcional: 041220004 Administração

Projeto/ Atividade: 2089000 MANUT E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 3074

Desdobramento: 3907

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

18.2.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Funcional: 041220004 Administração

Projeto/ Atividade: 2089000 MANUT E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 3075

Desdobramento: 3717

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ESTIMADO

18.2.3. DOTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO:

Órgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Funcional: 041220004 Administração

Projeto/ Atividade: 2091000 AQUIS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

Natureza da despesa: 3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 3118

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

Desdobramento: 3591
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

18.3. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SETOR DE TRÂNSITO)

18.3.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 267820120 Transporte
Projeto/ Atividade: 2092000 DESPESAS COM MANUTENCAO DO TRANSITO
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1752 Recursos Vinculados ao Transito
Dotação Orçamentária: 578
Desdobramento: 4068
Origem do Recurso: ESTADUAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

18.3.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Orgão: 11 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade Orçamentária: 11.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Funcional: 267820120 Transporte
Projeto/ Atividade: 2092000 DESPESAS COM MANUTENCAO DO TRANSITO
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1752 Recursos Vinculados ao Transito
Dotação Orçamentária: 581
Desdobramento: 4061
Origem do Recurso: ESTADUAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

18.4. SECRETARIA DE OBRAS:

18.4.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Orgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional: 041220004 Administracao
Projeto/ Atividade: 2079000 MANUT DE MAQUINAS E EQUIPAM RODOVIARIOS
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 513
Desdobramento: 3988
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

18.4.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Funcional: 041220004 Administracao
Projeto/ Atividade: 2079000 MANUT DE MAQUINAS E EQUIPAM RODOVIARIOS
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 514
Desdobramento: 5873
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ESTIMADO

18.5. SECRETARIA DE SAÚDE:

18.5.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
Funcional: 103010109 Saude
Projeto/ Atividade: 2164000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA – SMS
Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3386
Desdobramento: 3824
Origem do Recurso: MUNICIPAL
Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

18.5.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -
FMS Funcional: 103010109 Saude
Projeto/ Atividade: 2164000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA – SMS
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Dotação Orçamentária: 3387
Desdobramento: 3825
Origem do Recurso: MUNICIPAL Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
Funcional: 103010109 Saude
Projeto/ Atividade: 2165000 INCENTIVO A ATENCAO BASICA
Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO
Fonte de Recursos: 2621 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

Dotação Orçamentária: 10050

Desdobramento: 10525

Origem do Recurso: ESTADUAL Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

18.5.3. DOTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO:

Órgão: 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Funcional: 103010109 Saude

Projeto/ Atividade: 2047000 ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOL. E SANITARIA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.03.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 377

Desdobramento: 10019

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

18.6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

18.6.1. DOTAÇÃO PARA PEÇAS:

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional: 123610103 Educacao

Projeto/ Atividade: 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES – MDE

Natureza da despesa: 3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 224

Desdobramento: 4095

Origem do Recurso: MUNICIPAL

18.6.2. DOTAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional: 123610103 Educacao

Projeto/ Atividade: 2023000 MANUT. DOS TRANSPORTES ESCOLARES - MDE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULO

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 227

Desdobramento: 3694

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

18.6.3. DOTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO:

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 05.02 MANUTENCAO E DESENVOL DO ENSINO-MDE

Funcional: 123610175 Educacao

Projeto/ Atividade: 2340000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Natureza da despesa: 3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Dotação Orçamentária: 258

Desdobramento: 8246

Origem do Recurso: MUNICIPAL

Modalidade de Empenho: ORDINÁRIO

19. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA:

19.1. Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato xls, ods, txt, csv, ou mais atual) de sua base de dados com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ou outros sistemas utilizados pelo CONTRATANTE, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Gestão de dados de veículos / motoristas / peças / informações complementares, tais como centro de custo etc.
- Gestão de dados de telemetria para manutenções preventivas: atualização do Km dos veículos;
- Gestão de agendamento de manutenções: autorização de manutenção corretiva
(autoagendamento);
- Acesso direto ao geolocalizador de estabelecimentos credenciados de manutenção por tela ou consulta de dados ao geolocalizador de estabelecimentos credenciados por serviço;

ANEXO I - RELAÇÃO MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Credenciados	Mínimo
Oficina Mecânica Geral Diesel, Gasolina com aquisição de Peças, Acessórios.	3
Oficina Mecânica Pesada Geral Diesel com aquisição de Peças, Acessórios.	3
Lavagem, interna de estofamento e externa.	3
Borracharia com reparo, substituição e aquisição de pneus.	3
Funilaria, Chapeação e lanternagem.	3
Auto Peças.	3

ANEXO II - ESTIMATIVAS ANUAIS:

QUADRO 3 - ESTIMATIVA ANUAL MANUTENÇÃO:

Especificação	VALOR ANUAL ESTIMADO COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Peças e Acessórios	R\$ 2.377.528,10
Serviços	R\$ 1.018.940,62

QUADRO 4 - ESTIMATIVA ANUAL COMBUSTÍVEIS:

Especificação	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
Gasolina Comum e Aditivada	R\$ 1.380.707,53
ARLA 32	R\$ 93,53
Diesel e Diesel S10	R\$ 3.295.125,30

ANEXO III - INFLAÇÃO (INPC), HISTÓRICO DE GASTOS E HISTÓRICO DE PREÇOS ANP:

**QUADRO 5 - HISTÓRICO DE CONSUMO POR
TIPO DE COMBUSTÍVEL (NOVEMBRO/2025 ATÉ MAIO/2026)**

NOVEMBRO/2025	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
GASOLINA COMUM	15.297,13
GASOLINA ADITIVADA	26,56
DIESEL	10.267,65
DIESEL S10 COMUM	27.626,87
ARLA 32	159,04
TOTAL GERAL	53.218,21
TOTAL ARLA 32	159,04

DEZEMBRO/2025	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
GASOLINA COMUM	14.541,41
GASOLINA ADITIVADA	77,74
DIESEL	3.911,85
DIESEL S10 COMUM	25.477,63
ARLA 32	100,39
TOTAL GERAL	44.008,63
TOTAL ARLA 32	100,39

JANEIRO/2026	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
GASOLINA COMUM	12.372,58
GASOLINA ADITIVADA	49,17
DIESEL	6.199,22
DIESEL S10 COMUM	15.448,40
DIESEL S10 ADITIVADA	2.379,00
ARLA 32	124,52
TOTAL GERAL	36.448,37
TOTAL ARLA 32	124,52

FEVEREIRO/2026	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
GASOLINA COMUM	13.307,41
GASOLINA ADITIVADA	14,31
DIESEL	5.762,29
DIESEL S10 COMUM	21.602,94
DIESEL S10 ADITIVADA	4.453,00
ARLA 32	107,55
TOTAL GERAL	45.139,95
TOTAL ARLA 32	107,55

MARÇO/2026	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
GASOLINA COMUM	16.434,08
GASOLINA ADITIVADA	62,58
DIESEL	7.832,13
DIESEL S10 COMUM	30.726,77
DIESEL S10 ADITIVADA	5.241,00
ARLA 32	40,36
TOTAL GERAL	60.296,56
TOTAL ARLA 32	40,36

ABRIL/2026	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
GASOLINA COMUM	14.694,25
GASOLINA ADITIVADA	47,13
DIESEL	8.576,68
DIESEL S10 COMUM	25.624,39
DIESEL S10 ADITIVADA	1.579,00
ARLA 32	28,82
TOTAL GERAL	50.521,45
TOTAL ARLA 32	28,82

MAIO/2026	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
GASOLINA COMUM	14.580,41
GASOLINA ADITIVADA	30,58

DIESEL	8.742,86
DIESEL S10 COMUM	30.869,51
ARLA 32	52,99
TOTAL GERAL	54.223,36
TOTAL ARLA 32	52,99

MÉDIA DE CONSUMO NOVEMBRO/2025 ATÉ MAIO/2026	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
GASOLINA COMUM	14.461,038
GASOLINA ADITIVADA	44,01
DIESEL	7.327,525
DIESEL S10 COMUM	25.339,503
DIESEL S10 ADITIVADA	1.950,285
ARLA 32	87,667
TOTAL GERAL	49.122,361
TOTAL ARLA 32	87,667

**QUADRO 6 - HISTÓRICO DE GASTOS MENSAIS
COM COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO:**

MÊS/ANO	GASTO MENSAL COM COMBUSTÍVEIS	GASTO MENSAL COM MANUTENÇÃO
AGOSTO/2024	R\$ 419.502,87	
SETEMBRO/2024	R\$ 436.804,21	
OUTUBRO/2024	R\$ 445.059,11	
NOVEMBRO/2024	R\$ 493.089,07	
DEZEMBRO/2024	R\$ 446.213,97	
JANEIRO/2025	R\$ 414.530,63	
FEVEREIRO/2025	R\$ 425.846,36	
MARÇO/2025	R\$ 339.306,63	
ABRIL/2025	R\$ 414.637,74	
MAIO/2025	R\$ 383.186,82	
JUNHO/2025	R\$ 329.943,64	
JULHO/2025	R\$ 376.728,92	
AGOSTO/2025	R\$ 410.551,89	
SETEMBRO/2025	R\$ 318.201,48	
OUTUBRO/2025	R\$ 314.896,83	
NOVEMBRO/2025	R\$ 317.907,12	R\$ 71.410,26
DEZEMBRO/2025	R\$ 264.188,34	R\$ 166.077,53

Estrada da Arrozeira, nº270 - Centro Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Doe órgãos, doe sangue, doe vida! www.eldorado.rs.gov.br

JANEIRO/2026	R\$ 227.309,95	R\$ 92.960,38
FEVEREIRO/2026	R\$ 280.226,61	R\$ 601.914,89
MARÇO/2026	R\$ 397.955,85	R\$ 484.062,38
ABRIL/2026	R\$ 361.373,31	R\$ 308.753,90
MAIO/2026	R\$ 375.725,94	R\$ 168.420,38
TOTAL EM R\$	R\$ 8.193.187,29	R\$ 1.893.599,72
MÉDIA EM R\$	R\$ 372.417,60	R\$ 270.514,25
MÉDIA ATUALIZADA PELO IPCA ÚLTIMOS 12 MESES	R\$ 389.660,53	R\$ 283.039,06

Gráfico 1: Variação do Preço do Etanol (agosto/2024 até março/2026):

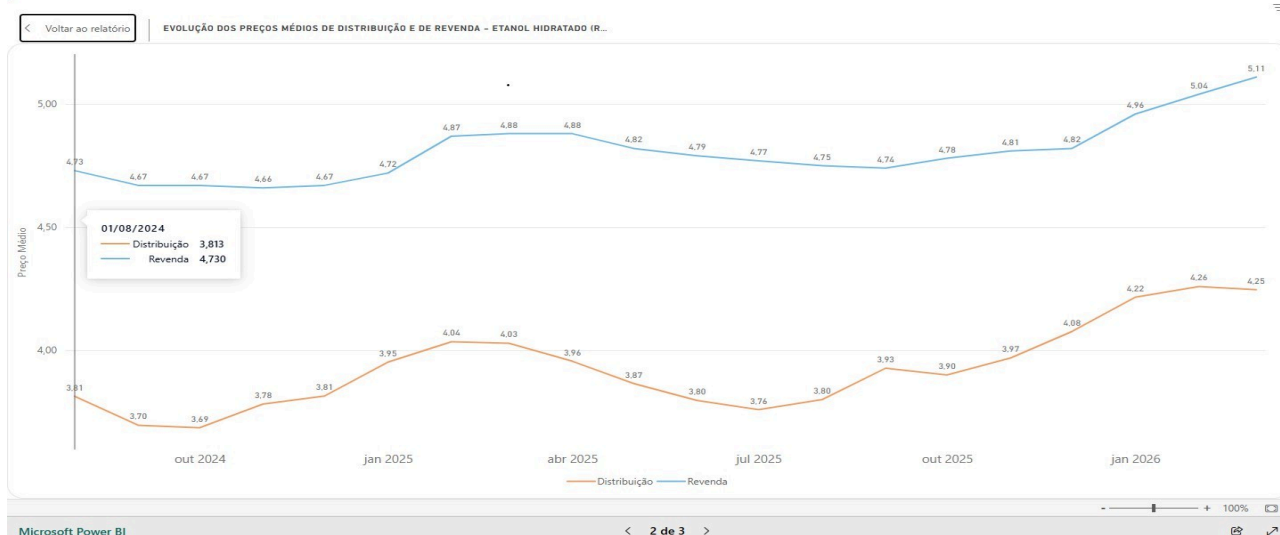


Gráfico 2: Variação do Preço da Gasolina Aditivada (agosto/2024 até março/2026):

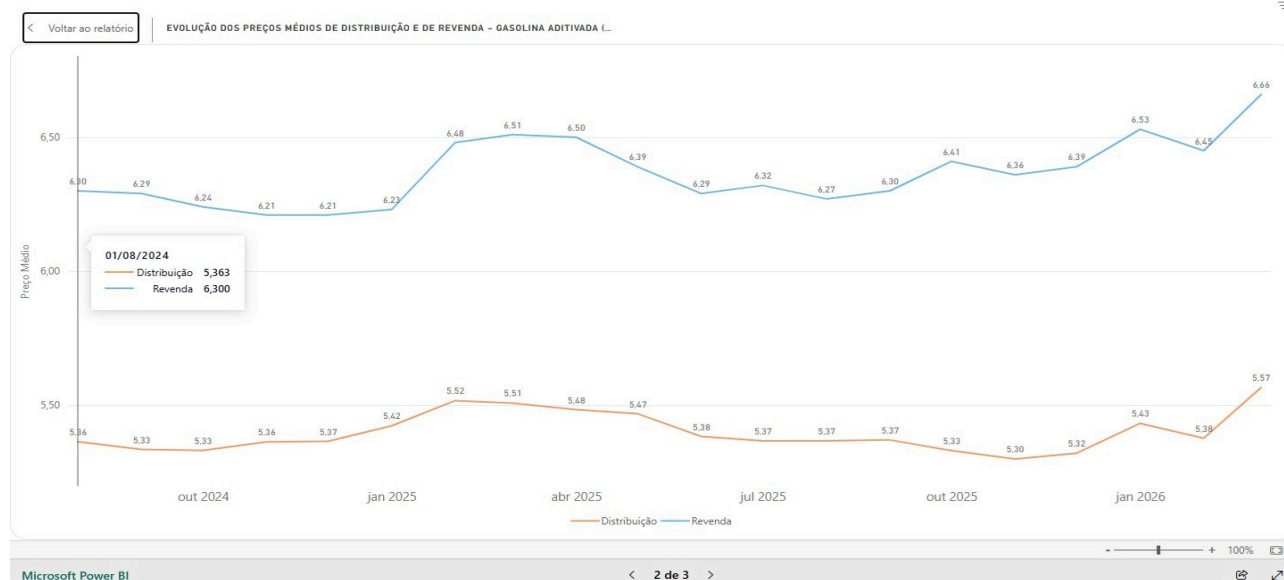


Gráfico 3: Variação do Preço da Gasolina Comum (agosto/2024 até março/2026):

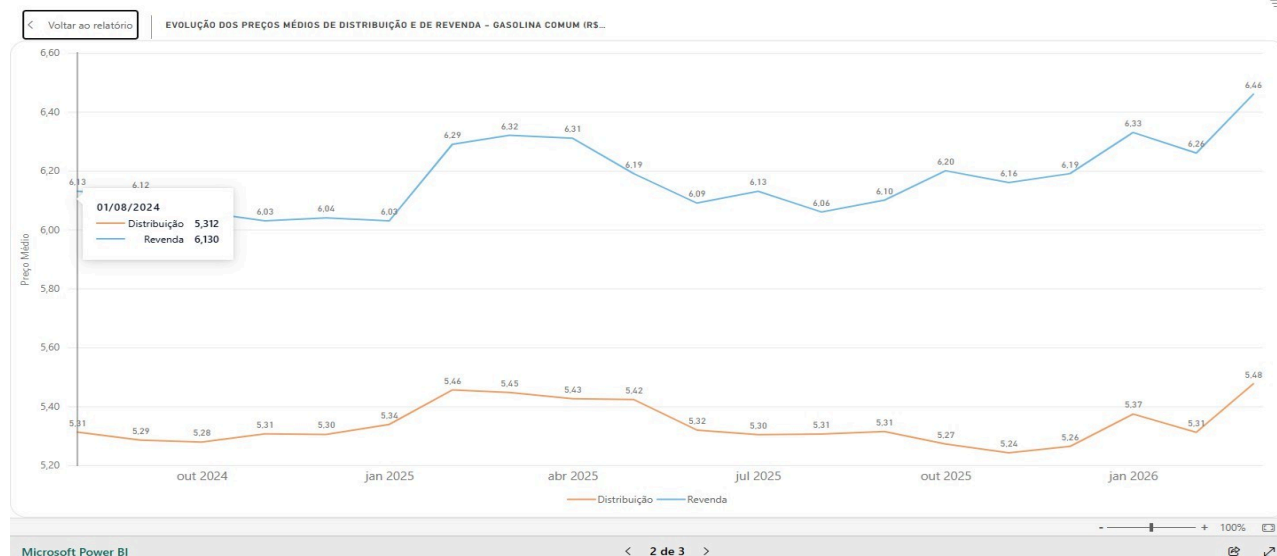


Gráfico 4: Variação do Preço do Óleo Diesel (agosto/2024 até março/2026):

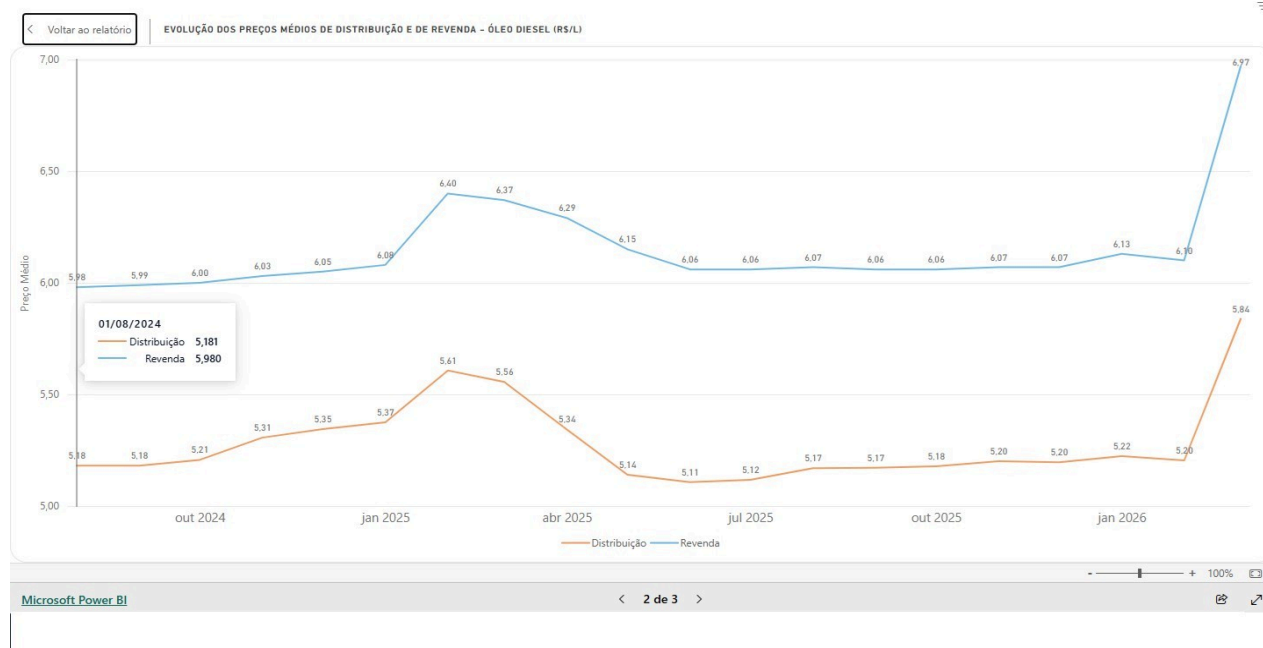
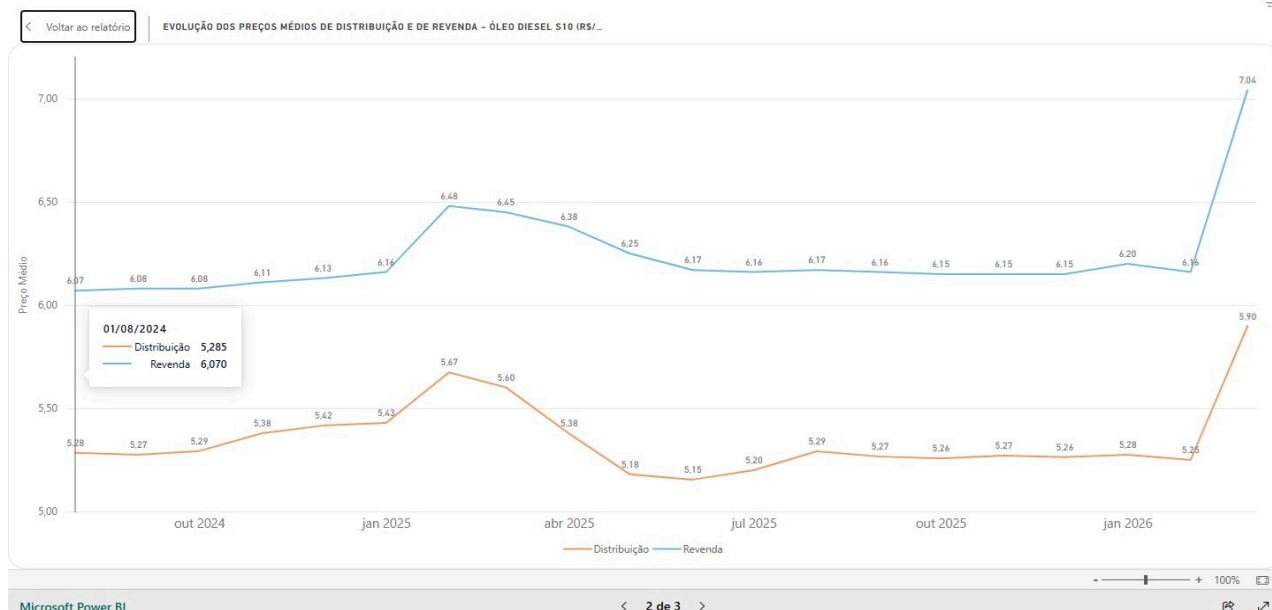


Gráfico 5: Variação do Preço do Óleo Diesel S10 (agosto/2024 até março/2026):



FONTES DE PESQUISA:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-de-precos-de-combustiveis-e-derivados-do-petroleo>

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RILTk1M2UtYjkxZTIkNzYzE5liwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzIxMyJ9>

QUADRO 7 - INFLAÇÃO PERÍODO AGOSTO/2024 ATÉ MAIO/2026:

MÊS/ANO	IPCA MÊS (%)
AGOSTO/2024	-0,02%
SETEMBRO/2024	0,44%
OUTUBRO/2024	0,56%
NOVEMBRO/2024	0,39%
DEZEMBRO/2024	0,52%
JANEIRO/2025	0,16%
FEVEREIRO/2025	1,31%
MARÇO/2025	0,56%
ABRIL/2025	0,43%
MAIO/2025	0,26%
JUNHO/2025	0,24%
JULHO/2025	0,26%
AGOSTO/2025	-0,11%
SETEMBRO/2025	0,48%
OUTUBRO/2025	0,09%
NOVEMBRO/2025	0,18%
DEZEMBRO/2025	0,33%
JANEIRO/2026	0,33%
FEVEREIRO/2026	0,70%
MARÇO/2026	0,88%
ABRIL/2026	0,67%
MAIO/2026	0,58%
INFLAÇÃO 12 MESES (JUNHO/2025 ATÉ MAIO 2026)	4,63%
INFLAÇÃO 22 MESES (AGOSTO/2024 ATÉ MAIO 2026)	9,01%

Fonte de pesquisa: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9260-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo-15.html?t=o-que-e&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=inflacao

ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FROTA:

Número	MARCA	MODELO	PLACA
1.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 6100	*
2.		CAÇAMBA BASCULANTE	AB-12M3
3.	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17.210	AJT 8311
4.		REBOQUE VERMELHO	ATA1D43
5.	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CAT 0001
6.	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR	DYN0002
7.	RENAULT	RENAULT MASTER FURGÃO	GFM5E95
8.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075	IBM5057
9.	VOLKSWAGEN	PARATI	IGA 2729
10.	VOLKSWAGEN	SANTANA	IHF 2482
11.	AGRALE	CAMINHÃO TRAMONTINI 6000D CD RS/RD	IHV 3390
12.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5600	IIH9911
13.	VALMET	TRATOR VALMET M985	IIW 0742
14.	KIA	KIA BESTA	IKD 8G02
15.	VOLARE	MICRO ÔNIBUS - VOLARE	IKR4456
16.	VOLKSWAGEN	PARATI	IKZ 3H78
17.	IVECO	CAMINHÃO IVECO	ILC 1199
18.	FIAT	FIAT DOBLO	ILF 5533
19.	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 7.110	ILF2852
20.	IVECO	CAMINHONETA IVECO AMBULACIA	ILT 3A70
21.	FIAT	PALIO FIRE	IMM 9D01
22.	FIAT	FIAT PALIO WEEKEND	IMT 4339
23.	VOLARE	MICRO ÔNIBUS	IMW 4262
24.	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	IMZ 9696
25.	FORD	CAMINHÃO FORD 4000	INH 2163
26.	RENAULT	RENAULT SCENIC	IOB0107
27.	RENAULT	RENAULT SCENIC	IOB0B17
28.	RENAULT	RENAULT SCENIC	IOB1F76
29.	CHEVROLET	CAMINHONETA ZAFIRA	IOD 8961
30.	CHEVROLET	CHEVROVELT MONTANA	IOQ 6131
31.	RENAULT	SANDERO	IPT 2G30
32.	FORD	CAMINHÃO FORD CARGO	IQB 0593
33.	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA KOMBI	IQD 7472
34.	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA KOMBI	IQD7489
35.	VOLKSWAGEN	CAMINHONETA KOMBI	IQD7500
36.	CHEVROLET	CAMINHONETA ZAFIRA	IQF 3835
37.	CHEVROLET	CAMINHONETE S-10	IQI 0882
38.	RENAULT	SANDERO	IQP4407
39.	FORD	FIESTA	IQW 2252
40.	RANDON	Retroescavadeira Randon RK406 B	IRQ 4107

41.	RANDON	RETROESCAVADEIRA	IRQ3953
42.	MASSEY FERGUSON	RETROESCAVADEIRA MF/96	ISM8104
43.	FORD	FORD FIESTA SEDAN	ISO 5869
44.	CHEVROLET	CELTA	ITW 6974
45.	HONDA	MOTO HONDA – CB 300	IUG 2648
46.	HONDA	MOTO HONDA – CB 300	IUG2675
47.	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ ONIBUS	IUS 0198
48.	CHEVROLET	CHEVROVELT SPIN	IUS 8C01
49.	CHEVROLET	CHEVROVELT SPIN	IUW 0479
50.	INTERNACIONAL	CAMINHÃO INTERNACIONAL	IUX 7A58
51.	INTERNACIONAL	ÔNIBUS - internacional	IUX 7B72
52.	CHEVROLET	CHEVROVELT SPIN	IUX8001
53.	INTERNACIONAL	CAMINHÃO INTERNACIONAL	IUZ 5F01
54.	CHEVROLET	CELTA	IVI 0512
55.	CHEVROLET	CHEVROVELT MONTANA	IVI 0513
56.	FORD	FORD TRANSIT	IVM 3H96
57.	FORD	FORD TRANSIT	IVM4F13
58.	FIAT	FIAT PALIO WEEKEND	IVN0C85
59.	CHEVROLET	CHEVROVELT SPIN	IVP7887
60.	HONDA	MOTO HONDA XRE	IVS 3417
61.	HONDA	MOTO HONDA XRE	IVS 3428
62.	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENS	IVU 1181
63.	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO ATRON 2729	IVU0B46
64.	RENAULT	RENAULT MASTER	IVX0343
65.	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS ORE 15-190	IWD0614
66.	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS ORE 15-190	IWD0F90
67.	IVECO	CAMINHÃO IVECO FRIGORÍFICO	IWE 6345
68.	FIAT	CAMINHONETA FIAT DUCATO	IWI 6J11
69.	AGRALE	TRATOR 8700 TR	IWT8E95
70.		REBOQUE	IWW2H24
71.	RENAULT	RENAULT MASTER	IXA9240
72.	AGRALE	CAMINHÃO AGRAL	IXD 9045
73.		REBOQUE	IXN4201
74.	CHEVROLET	CHEVROLET SPIN	IXP4229
75.	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENS	IYE 2164
76.	VOLKSWAGEN	GOL	IYE8174
77.	VOLKSWAGEN	GOL	IYE8175
78.	VOLKSWAGEN	GOL	IYE8B76
79.	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8160	IYG8477
80.	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENS SPRINT	IYJ4514
81.	FIAT	FIAT TORO	IYK2060
82.	VOLARE	MICRO ÔNIBUS volare	IYL5003
83.	MARCOPOLO	ÔNIBUS WL	IYM1G51
84.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	IYQ6133
85.	VOLKSWAGEN	GOL	IYS 0414
86.	VOLKSWAGEN	GOL	IYS 0423
87.	MITSUBISHI	L200 TRITON	IYS6H61
88.	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	IYT 4732

89.	FORD	FORD RANGER	IYV 7F22
90.	CHERY	CELER HATCH ACT	IYX4A03
91.	RENAULT	RENAULT KIWD	IZA 2I32
92.	RENAULT	RENAULT KIWD	IZA 2I50
93.	RENAULT	RENAULT KIWD	IZA2H73
94.	RENAULT	RENAULT MASTER VAITURA	JAA 9C38
95.	JCB	RETRO ESCAVADEIRA 3C	JAD1G63
96.	RENAULT	RENAULT OROCH	JAD7J01
97.	CHEVROLET	CHEVROVELT SPIN	JAK 6C95
98.	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENS SPRINTER	JAM2A95
99.	RENAULT	RENAULT MASTER FURGÃO	JAQ9I26
100.	IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 17.280	JAV3H55
101.	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS MASCA GRANMICRO	JAX6F23
102.	RENAULT	RENAULT OROCH	JAZ 2J37
103.	CHEVROLET	CHEVROLET SPIN	JBA3H48
104.	TOYOTA	TOYOTA HILUX	JBA9A56
105.	IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E28	JBB6H26
106.	CHEVROLET	CHEVROVELT SPIN	JBM8J55
107.	CHEVROLET	CHEVROVELT SPIN	JBM8J65
108.	RENAULT	RENAULT MASTER	JBP3C68
109.	RENAULT	RENAULT MASTER	JBQ0G27
110.	RENAULT	RENAULT MASTER FURGÃO	JBQ9D57
111.	RENAULT	RENAULT MASTER	JBS3I50
112.	MARCOPOLO	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L	JBT0I64
113.	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS ORE 15-190	JBT9H86
114.	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS ORE 15-190	JBT9I26
115.	RENAULT	MASTER VAN	JBY8H48
116.	CHEVROLET	CHEVLOLET ONIX	JCE2C59
117.	CHEVROLET	CHEVROVELT SPIN	JCE5G39
118.	RENAULT	RENAULT MASTER	JCE6A83
119.	CHEVROLET	SPIN 1.8	JCN1I85
120.	CHEVROLET	SPIN 1.8	JCN1J06
121.	RENAULT	RENAULT MASTER	JCS1G77
122.	CHEVROLET	SPIN 1.8	JCS3F47
123.	CHEVROLET	SPIN 1.8	JD02C52
124.	CHEVROLET	SPIN 1.8	JDH7D83
125.	CHEVROLET	SPIN 1.8	JDJ7A82
126.	NISSAN	FRONTIER NISSAN	JHG 6D12
127.	KOMATSU	MOTONIVELADORA KOMATSU	KGD6555
128.	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MERCEDES BENS	LZR3054
129.	MICHIGAN	CARREGADEIRA MICHIGAM VME/75II	MCH0002
130.	MERCEDES BENZ	M.BENZ/L 1620	MQM1A19
131.	HUBER	MOTONIVELADORA HUBER 140S	PAT0003
132.	KOMATSU	ESCAVADEIRA KOMATZU PC 160	PC-160
133.		CAÇAMBA BASCULANTE SUCATEIRO	Rodoeixo
134.		REBOQUE	TQ06H19
135.	CHEVROLET	SPIN 1.9	TQ09I77
136.		REBOQUE	TQP8J83

137.		REBOQUE	TQP8J94
138.		REBOQUE	TQP9A17
139.	CHVROLET	SPIN	TQQ6G53
140.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5090	TRAT001
141.	JOHN DEERE	TRATOR JOHN DEERE 5075	TRAT003

- Complemento ao Anexo IV:

Na relação de veículos apresentada que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, **deve-se acrescentar a quantidade de 26 Veículos Locados, que serão somente considerados para fins de emissão de cartões de abastecimento.** Poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à contratada, sendo que estas alterações não implicarão reajuste do valor contratual, desde que os veículos a serem inseridos sejam das mesmas marcas e modelos dos já constantes neste Termo de Referência, caso haja necessidade de inclusões de novos veículos, sendo estes, de outras marcas e modelos, a contratante deverá, obrigatoriamente, inseri-los através do sistema web de gerenciamento da CONTRATADA.

ELDORADO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2026.

ROGÉRIO GOETZ MUNHOZ

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Segurança Pública

VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

Contrato de prestação de serviços. que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., **Secretário(a) de ...**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº .../..., Processo de Licitação nº .../..., Modalidade Pregão**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA BASE LEGAL

Cláusula segunda. O presente contrato fica regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **implantação, intermediação e gerenciamento informatizado e integrado de controle, gestão e aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel, Biodiesel, Arla 32, etc...) bem como para o gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva, corretiva e de garantia de fábrica da frota veicular, por meio de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados com fornecimento de material incluindo peças de reposição, acessórios, lubrificantes, Lavagem, utilização de guincho, demais insumos e serviços pertinentes não especificados para uso da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos/implementos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, para a Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública** por maior desconto, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário/global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

§ 4º A **CONTRATADA** deve disponibilizar às suas expensas, sistema eletrônico para gerenciamento informatizado do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet (on-line).

§ 5º O sistema deve viabilizar a administração e o gerenciamento integrado de abastecimento e manutenção, com fornecimento de material como combustível, peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos, por intermédio de rede credenciada, de maneira contínua e ininterrupta.

§ 6º O sistema da **CONTRATADA** deverá ser compatível com sistema de rastreamento vigente na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, devendo permitir integração por meio de API, garantindo a comunicação entre o sistema de rastreamento veicular e o sistema de abastecimento.

§ 7º A **CONTRATADA** deve disponibilizar cartões magnéticos para a efetivação das operações nos estabelecimentos da rede credenciada responsável pelo abastecimento de combustíveis, pelos usuários cadastrados pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º O sistema deve ser operado pela Internet nos computadores do **CONTRATANTE**.

§ 9º Os equipamentos e materiais adicionais necessários para a operação deverão ser disponibilizados e mantidos durante toda a vigência contratual pela **CONTRATADA** e, se necessário, instalados na Seção de Transporte da SMUSP, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pelo **CONTRATANTE**. O sistema deve viabilizar o cadastramento de veículos e usuários, além de permitir a geração de relatórios.

§ 10º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo dois acessos ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento técnico equivalente, que deverá conter informações de todas as marcas e modelos dos veículos constantes no Anexo IV do Termo de Referência, bem como todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, consistindo em ferramenta para a equipe de fiscalização do contrato efetuar consultas on-line para aferir a conformidade de valores de orçamentos com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite à equipe consultar a tabela de tempos de mão de obra padrão.

§ 11º O Sistema de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para veículos do tipo automóvel e van, possibilitando a emissão de orçamentos eletrônicos, para avaliação de danos em veículos gerando orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, que possibilite verificar a conformidade dos preços praticados pela rede credenciada na execução dos serviços.

§ 12º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter rede credenciada com estabelecimentos aptos a realizarem os serviços contratados. A rede credenciada, nas operações de atendimento, deve praticar o preço de mercado à vista para todos os serviços prestados e materiais fornecidos.

§ 13º As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da **CONTRATADA**, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas. O **CONTRATANTE** não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada.

§ 14º O sistema de gerenciamento deverá funcionar de forma ininterrupta. Eventuais falhas ou necessidades de assistência técnica deverão ser corrigidas/atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º O sistema de gerenciamento informatizado, além da plataforma eletrônica de gestão de abastecimento e manutenção, compreende também os equipamentos periféricos, os cartões magnéticos e demais insumos necessários para a operacionalização dos serviços contratados. Os equipamentos periféricos, insumos e licenças necessários para a operação do sistema deverão ser disponibilizados sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**. O sistema deverá disponibilizar todas as demais especificações descritas no item 5.2 do Termo de Referência.

§ 7º A **CONTRATADA**, no início dos serviços, fornecerá os seguintes quantitativos de cartões magnéticos, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, para viabilizar as operações nos estabelecimentos credenciados: A emissão de 167 (cento e sessenta e sete) unidades iniciais, para os veículos da frota e para os veículos locados pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, um para cada veículo – exclusivamente para abastecimento, sendo 141 (cento e quarenta e um) unidades do patrimônio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul e as demais 26 (vinte e seis) unidades são veículos locados que utilizam o sistema de abastecimento. A emissão de 1 (Uma) unidade de “cartão coringa” com a finalidade de possibilitar o abastecimento e manutenção de veículos em situações excepcionais como veículos cedidos ou perda e/ou inutilização de cartão da frota até a reposição e demais especificações descritas no item 5.3 do Termo de Referência.

§ 8º A **CONTRATADA** deve manter rede de estabelecimentos credenciados nos quantitativos mínimos especificados no item 5.4 do Termo de Referência.

§ 9º Os valores das peças, componentes, acessórios e demais materiais utilizados nas manutenções deverão obrigatoriamente ter como referência as tabelas técnicas especializadas

do setor automotivo, tais como Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico tecnicamente reconhecido e demais especificações conforme item 5.5 do Termo de Referência.

§ 10º A **CONTRATADA** deve disponibilizar via os estabelecimentos credenciados os serviços listados no item 5.6 do Termo de Referência.

§ 11º O tempo de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obrigatoriamente observar as tabelas referenciais técnicas de tempo padrão de mão de obra, disponíveis nos sistemas Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico reconhecido, além dos demais serviços listados no item 5.7 do Termo de Referência.

§ 12º O sistema deve possibilitar a extração dos relatórios listados no item 5.8 do Termo de Referência.

§ 13º Nos casos de falha dos equipamentos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento de contingência para as operações, através de serviço de atendimento ao cliente conforme item 5.9 do Termo de Referência.

§ 14º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar presencial ou virtualmente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal para o gestor, usuários e fiscais envolvidos na utilização do sistema de gerenciamento informatizado conforme item 5.11. do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Elisandro Menezes Rocha**, Matrícula nº **4378-8**, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (se houver recurso federal) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato; e
- VIII – demais obrigações conforme item 11 do Termo de Referência.

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**; **(DEFINIR POSSIBILIDADE SUBCONTRATAÇÃO, COM DEFINIÇÃO DE QUAIS SERVIÇOS PODEM SER SUBCONTRATADO E QUANTOS EM % DESSE SERVIÇO PODE SER SUBCONTRATADO)**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e
- XIII – demais obrigações conforme item 10 do Termo de Referência.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): ...

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, as importâncias estipuladas na tabela abaixo, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

...

§ 1º O pagamento será efetuado após/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, demais documentos, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas

§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.

§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, na forma da legislação em vigor.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:
I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou
II - do encerramento do contrato.

DA GARANTIA

Cláusula décima primeira. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º A **CONTRATADA** apresenta neste ato a garantia da execução do contrato ao **CONTRATANTE**, na forma de ... nº ... , no valor de R\$... , com vigência de ... a ..., correspondente a ... % do valor contratual, emitida pela ... , inscrita no CNPJ sob nº ... , com sede à Rua ... , nº ..., Bairro ..., cidade de .../..., CEP ..., a qual será liberada após o fiel e integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

§ 3º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 4º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 5º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 7º A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 11. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima segunda. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima terceira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por

cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos, conforme artigo 138 e seus incisos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções contidas na Lei de Licitações, as consequências previstas em lei no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, conforme artigo 139, III, alínea b;

§ 4º Consoante artigo 121, §3º, IV, para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

§ 5º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 6º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quinta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sétima. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima oitava. Este contrato terá os seguintes prazos:

- I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
- II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data da sua assinatura pelo **CONTRATANTE**/recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e
- III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima nona. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Cláusula vigésima. Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE**, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do

presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de de

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Nome:.....
Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....
Nome e documento:

.....
Nome e documento:

VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 087/2026

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): DAIANA CLARA LONGO
Equipe de Apoio:
CARLA TALITA MACHADO DE MORAES
LORENA DE FARIAS NEUMANN
MARCELO NUNES RUBATTINO

Eldorado do Sul, 09 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GOETZ MUNHOZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA
PÚBLICA

IX - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata de registro supra mencionada firmado por esta Secretaria:

Servido(res) designado(s):

Nome: ...

Matrícula nº: ...

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

...

X - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº ...

Processo nº ...

Contrato nº ...

Objeto: ...

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ..., expedida pela ..., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço ..., telefone nº ..., e-mail ..., para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), ... de de

.....
(nome da Empresa)

.....
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

.....
(nome e assinatura do preposto)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4372-B0BF-7E99-D2C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGÉRIO GOETZ MUNHOZ (CPF 456.XXX.XXX-00) em 09/10/2026 11:14:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/4372-B0BF-7E99-D2C3>